



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4614—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
TRIBUNAL PLENO	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	14
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	42
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	42
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	45
PRESIDÊNCIA	45
DIRETORIA GERAL	45
DIRETORIA FINANCEIRA	53
ESMAT	54

SEÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pautas

PAUTA JUDICIAL

19ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na 19ª Sessão Ordinária Judicial, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 07 de novembro de 2019, quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0015196-56.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADO: DEMERVAL PEREIRA SILVA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0017639-77.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADO: NASCIMENTO ANTONIO DA SILVA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

3-AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002908-13.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS-TO.

ADVOGADO: RENAN SALES DE MEIRA.

AGRAVADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

4-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002260-62.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: EMERSON MACHARET DA SILVEIRA SANTOS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

5-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003387-35.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: APARECIDA DE FÁTIMA CHAVES COELHO.

ADVOGADA: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE PAULA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

6-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0005774-23.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA.

ADVOGADO: JOHN KENNEDY FARIAS AGUIAR.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****7-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022718-03.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: WANDERSON MOURA DOURADO.

ADVOGADA: CRISTINA DE SOUSA SOUTO.

IMPETRADOS: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****8-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023097-75.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MAURICIO REIS SILVA FEITOSA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****9-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0025965-26.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: TÚLIO CERQUEIRA MARANHÃO MACHADO DE SOUSA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****10-REVISÃO CRIMINAL - REVCRI 0024976-83.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: CLEYTON ALVES MENDES.

ADVOGADO: ALBERTO GEOFRE WANDERLEY NETO.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**REVISOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029303-08.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADO: LUIS CARLOS RODRIGUES SALES.

ADVOGADA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009380-59.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: DIOERGE GOMES SANTANA.

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 5000058-76.2009.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTES: NUBIA MARIA DE SOUSA MATTOS E OUTROS.
ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

14-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0019159-38.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOSÉ BRUNO DA SILVA.
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA.
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

15-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021000-68.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS,
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA.
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

16-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022100-92.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ISABELLA FAUSTINO ALVES.
ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JUNIOR, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO, BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO, GISELLE COELHO CAMARGO E DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES.
IMPETRADO: DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

17-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022374-22.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: HELIO SOUSA ARAUJO.
ADVOGADA: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

18-EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 5000060-46.2009.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 5000010-59.2005.827.0000.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS,
ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

19-REVISÃO CRIMINAL - REVCRIM 0024563-70.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: VALTER ARAUJO RODRIGUES.

ADVOGADA: GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**REVISOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****20-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0020268-24.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS-SISEPE.

ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****21-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028612-91.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADO: AÉCIO JOSÉ DE MOURA.

ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****22-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011389-91.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ZENILDA MARTINS DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.

AGRAVADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000705-10.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADO: IRENE ORFÃO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****24-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001141-66.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ERIVAL DE SOUZA MELO.

ADVOGADA: LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****25-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007333-15.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

26-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011204-53.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: TATIANA FERREIRA WANDERLEY ALVES.

ADVOGADA: IZABELLA GAMA DOS REIS AGUIAR.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

27-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023416-43.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CLEIBER DAMACENO NEIVA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

28-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023862-46.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ROSÂNGELA ARAÚJO DA SILVA AZEVEDO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

29-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0024087-32.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: WELLDER MESSIAS CAVALCANTE.

ADVOGADO: JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

30-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028821-60.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: DIVINO AMARO DOS SANTOS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

31-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029079-70.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MANOEL ABADE DA COSTA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

32-RECLAMAÇÃO - RCL 0025004-51.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECLAMANTE: SILVANIA PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO: RODOLFO MAGNO DE MACEDO.

RECLAMADO: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****33-REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR - PETIÇÃO CRIMINAL - PET 0022098-88.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: D. J. B. J.

ADVOGADOS: JANDER ARAÚJO RODRIGUES E MARCELO CESAR CORDEIRO.

REQUERIDO: POLÍCIA CIVIL.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****34-REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR - PETIÇÃO CRIMINAL - PET 0022106-65.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: D. V. DE S.

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

REQUERIDO: POLÍCIA CIVIL.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****35-REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR - PETIÇÃO CRIMINAL - PET 0024013-75.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: L. R. DE A.

ADVOGADO: ANTÔNIO IANOWICH FILHO.

REQUERIDO: POLÍCIA CIVIL.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****36-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000452-56.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS.

AGRAVADO: ITAMAR CORTEZ ABREU

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.****37-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO -PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000519-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

AGRAVADO: LEONARDO NASCIMENTO BORGES.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.****38-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000666-47.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

AGRAVADO: CHARLIVAN DIAS DA SIULVA

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.****39-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0012979-40.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000106-35.2009.827.0000.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: WELKEN FERREIRA DE ALMEIDA.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE.**40-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0013182-02.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000106-35.2009.827.0000.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: JOSE BEZERRA MACHADO JUNIOR.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE.**41-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0013189-91.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000106-35.2009.827.0000.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: JOSE CARDOZO DA SILVA.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE.**42-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0016876-76.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000106-35.2009.827.0000.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: SINVAL CESAR LOPES.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE.**43-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0018506-70.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000106-35.2009.827.0000.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: ERLEI JOÃO PROVENCI.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE.**44-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CUMSEN 0003373-56.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: JOSÉ UILSON BORGES.

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE.**45-AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - SLAT 0017250-58.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DEFENSORA PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE.**46-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0009610-38.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002822- 94.2017.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS

ADVOGADA: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

AGRAVADO: RHAGNER ALEX ALVES DOS SANTOS.

DEFENSORA PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE.

47-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014640-54.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001691-40.2014.827.2715.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND.

AGRAVADOS: PAULERON RIBEIRO DE SOUZA E OUTRO.

ADVOGADO: RENATO GUEDES

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE.

48-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0003524-17.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRI. DE FAZER 0002005-93.2018.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

AGRAVADO: DOMINGOS PEREIRA TELES.

DEFENSORA PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE.

49-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008459-37.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001694-92.2014.827.2715.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND.

AGRAVADO: ANTONIO LISBOA DA FONSECA NETO.

ADVOGADO: ALTAMIRO ALVES MOREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE.

50-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0017034-34.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000691-15.2018.827.0000 – 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

AGRAVADO: J. A. DE O. REP. POR R. A. DE J.

DEFENSORA PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE.

51-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0001009-43.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº. 0003279-29.2017.827.2731 DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A): PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA/ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO

AGRAVADO: K. H. M. S. REP. POR I. M. R.

DEFENSORA PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE.**52-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0005078-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0002601-14.2017.827.2731.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E GILBERTO SOUSA LUCENA.

AGRAVADA: MARIA CARNEIRO REZENDE.

DEFENSORA PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE.**53-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0010064-18.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EVENTO 17 DO EPROC - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0007235- 87.2016.827.2731 – JUIZADO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E GILBERTO SOUSA LUCENA.

AGRAVADO: CLAUDIO ONERIO DOS SANTOS.

DEFENSORA PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE.**54-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0010914-09.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA POR ARTIGOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NUMERO: 0000138-17.2016.827.2705.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADOS: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS E JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

AGRAVADO: ASTOLFO AIRES DE MACEDO.

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL E ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE.**55-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008808-40.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001676-71.2014.827.2715.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND.

AGRAVADO: VALDEZ NEVES GOMES.

ADVOGADO: RENATO GUEDES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE.**56-AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ADI 0026475-05.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

1º REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: JÚLIO CÉSAR BATISTA FILHO.

2º REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS.

PROCURADOR DA CÂMARA: EVANDRO DE ARAUJO MELO JUNIOR.

AMICUS CURIAE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO: DANILO ANDRADE MAIA.

PROCURADOR DO ESTADO: RAPHAEL BARBOSA DOS SANTOS TEIXEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.**57-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008648-78.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: WELINGTON MONTEIRO DOURADO.

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.**58-RECLAMAÇÃO - RCL 0021720-06.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECLAMANTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI.

RECLAMADO: 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.**59-REVISÃO CRIMINAL - REVCRIM 0024492-68.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: MÁRCIO BORGES DE CASTRO.

ADVOGADA: FRANCIDALVA ANGELIS VICTOR DE OLIVEIRA.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.REVISORA: JUÍZA **CÉLIA REGINA RÉGIS**.**60-REVISÃO CRIMINAL - REVCRIM 0025517-19.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: ANASTÁCIO DA SILVA SOUSA.

ADVOGADOS: MAICON CAMPOS LOPES E PATRICYA WANNA COALHO DA PALMA.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.REVISORA: JUÍZA **CÉLIA REGINA RÉGIS**.**61-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007637-14.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JULIANA LISBOA SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.**62-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0020863-86.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SELMA MARTINS DOS REIS DOURADO.

ADVOGADO: ROMULO NOLETO PASSOS.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

63-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022654-90.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA SALES.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

64-RECLAMAÇÃO - RCL 0012354-69.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECLAMANTE: BANCO ORIGINAL S.A.

ADVOGADO: MARCELO LALONI TRINDADE.

RECLAMADO: JUIZ DA 1ª TURMA RECURSAL DE PALMAS-TO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

65-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000582-12.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: VALERIA CRISANTO GUEDES FRANKLIN.

ADVOGADO: ADRIANO CORAIOLA.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

66-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007190-26.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: PEDRO PAULO VALADÃO COELHO.

ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE.

IMPETRADO: DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

67-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0010751-58.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO E ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS-NATURATINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

68-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0013576-72.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: PAULO ANTONIO ROSA/REBECA DALLA ROSA.

ADVOGADA: ANA PAULA LEOBAS MARACAÍPE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

69-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0015400-03.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: DÔNITA ALVES DA SILVA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

70-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0019455-94.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ANA CARLA DUTRA ALBERTIN.
ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

71-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0020777-18.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: DAYRA MARIA DE SOUSA MAGALHAES.
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS.
IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

72-RECLAMAÇÃO - RCL 0013690-79.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECLAMANTE: JOEL RIBEIRO GUIMARÃES.
ADVOGADO: SEBASTIÃO PONTES FERNANDES.
RECLAMADO: JUÍZ DA 1ª TURMA RECURSAL DE PALMAS-TO.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 29 de outubro de 2019.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA ADMINISTRATIVA

17ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Serão julgados na **17ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **07 de novembro de 2019**, quinta-feira, a **partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, o feito abaixo relacionado, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas e os trazidos em mesa:

1-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 0011513-79.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRENTE: ALEX MARINHO NETO.
ADVOGADOS: CÉLIO ALVES DE MOURA E JÚLIO AIRES RODRIGUES.
RECORRIDO: CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2-PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO - PADMAG 0010321-09.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERIDO: A. I. R. DA S.
ADVOGADO: ALEXANDRE PONTIERI.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 29 de outubro de 2019.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ANANÁS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR**, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com TRINTA DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0002329-36.2019.827.2703- CHAVE: 870309273019, Ação de Divórcio Litigioso, proposta pela ROZELENA BORGES SILVA em face de ALCENO BARROS DA SILVA, sendo o objetivo deste CITAR o requerido ALCENO BARROS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, ficando ciente de que poderá contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, NCPC), sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelos autores (art. 344, NCPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/TO Tocantins, aos 29 de outubro de 2019. Eu, ROBSON BARBOSA DE SOUSA), Auxiliar de Cartório, digitei.

ARAGUAÍNA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Autos n. 0002794-36.2019.827.2706

Classe Procedimento Comum Cível

Autor ANTONIO ROSARIO DA SILVA

Requerido MF FINANCEIRA - REVEL

Decisão - Saneamento e Organização do processo - evento 54: "...Portanto, decreto a revelia da requerida MF Financeira, porém, sem a incidência dos efeitos materiais...Cumprido o disposto no ar. 357 e incisos do CPC/15, DECLARO saneado o processo; ressaltando que as partes poderão, de comum acordo, solicitar a homologação da fixação de questões de fato e direito indicadas por elas, a que se referem os incisos II e IV do artigo 357, caso em que haverá homologação do juízo em substituição às acima fixadas.4 DETERMINAÇÕES.4.1 AGUARDE-SE o prazo de 05(cinco) dias em cartório - artigo 357, §1º, CPC/2015. Após, estável esta decisão:4.1.1 DESIGNE-SE audiência de instrução conforme pauta.4.1.2 INTIME-SE as partes para depoimento pessoal, com advertências legais.4.1.3 INTIMEM-SE as partes para apresentarem o rol de testemunhas[1], dentro do prazo de 15(quinze) dias, contendo, o nome da testemunha, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho, sob pena de configurar desinteresse na produção da prova, preclusão e demais consequências legais.4.1.4 Não apresentado rol de testemunhas por nenhuma das partes ou, apresentado o rol sem endereço completo ou pedido de comparecimento independente de intimação, será considerado como falta de interesse na produção de provas em audiência, ressalvado o depoimento pessoal, caso em que o cartório deverá designar audiência unicamente para a colheita do depoimento pessoal das partes (ou de uma das partes, dependendo).4.1.5 ADVIRTA-SE que cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, na forma como preconiza a norma do art. 455 do CPC/15.Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS Ação Penal nº 0025324-34.2019.827.2706.

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **PAULO RIBEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 15/05/1978, natural de Araguaína-TO, filho de Justino Ribeiro da Costa e de Maria Aparecida da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 346.830-SSP/TO, inscrito no CPF nº 840.036.93191, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas dos artigos **121, § 2º, inciso II (motivo fútil) e inciso IV (dissimulação), combinado com o art. 14, inciso II, todos do Código Penal** nos autos da ação penal nº 0025324-34.2019.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme teor do documento no evento 01, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 29 de outubro de 2019 (29/10/2019). Eu, ELIZIANE PAULA SILVEIRA, escrivã/escrevente judiciária, digitei o presente. Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína: Avenida Filadélfia, 3650, Setor das Autarquias Estaduais, CEP: 77813-905 - Araguaína-TO, Fone: (63) 3501-1500.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o (a) acusado (a): **EGNALDO FERREIRA DE SOUSA, VULGO EG ou PICA-PAU**", brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 14/06/1982, filho de Baltazar Gomes Ferreira e de Maria do Socorro Sousa Ferreira, CPF 009.734.171-10, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas do **artigo 121 § 2º, inciso II e IV do CP sob as diretrizes da Lei 8.072/90**, nos autos da ação penal nº 0016496-49.2019.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme teor do documento no evento 1, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer **defesa preliminar**. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 29 de outubro de 2019 (29/10/2019). Eu, Horades da Costa Messias, escrevente judiciária, digitei o presente.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o (a) acusado (a): **WILLIAN DA SILVA RAFAEL**, brasileiro, nascido aos 18/07/1993, filho de Lucinda Eloy da Silva e Antônio Rafael, CPF 046.151.211-48, residente e domiciliado na **Rua Porto Solidão, nº 303, Bairro Sonhos Dourados, Araguaína-TO**, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas do **artigo 157, § 3º, incisos II, c/c artigo 14, II ambos do CP**, nos autos da ação penal nº 0025487-14.2019.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme teor do documento no evento 1, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer **defesa preliminar**. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 29 de outubro de 2019 (29/10/2019). Eu, Horades da Costa Messias, escrevente judiciária, digitei o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS – AÇÃO PENAL 0004234-04.2018.827.2706.**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: **CLEOMAR PEREIRA DESOUSA, conhecido como "Chiquinho"**, brasileiro, solteiro, marceneiro, CPF nº 963.920.291-68, nascido aos 07/07/1973, filho de Maria dos Anjos Pereira de Sousa, residente na Avenida dos Administradores, esquina com a Rua dos Advogados, nº 274, Jardim Paulista, Araguaína-TO, nos autos de ação penal nº 0004234-04.2018.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da decisão de impronúncia a seguir transcrita: "...**Com fundamento no artigo 414 do Código de Processo Penal, impronúncia, CLEOMAR PEREIRA DESOUSA**, da imputação relativa à prática do crime previsto no artigo 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), III (meio cruel) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima) do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, Araguaína, 20 de setembro de 2018. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (30/10/2019). Eu, Eliziane Paula Silveira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado WESLEY GOMES DA SILVA, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença condenatória proferida nos autos nº 0006439-69.2019.827.2706, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "...condenado WESLEY GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 07/10/1999, em Conceição do Araguaia-PA, filho de Nilton Vieira da Silva e de Ana Cleide Gomes, ... nas penas do artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal...em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e pagamento de 13 (treze) dias-multa...regime inicial de cumprimento será o semiaberto...o acusado respondeu em liberdade... não vislumbro motivos para decretar-lhe a prisão... Araguaína, 2 de agosto de 2019. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito." Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 24 de outubro de 2019 (24/10/2019). Eu, DANNIELLA ALMEIDA SOUSA, escrivã/escrevente judiciária, digitei o presente.

2ª vara cível**Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO - 30 (TRINTA) DIAS**

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [X]sim []não

Processo n.: 0017705-92.2015.827.2706 - Chave n.: 855807673315

Classe: Ação de Usucapião

Requerente(s): GEAN MARTINS DA SILVA

Requerido(s): PREMIER INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. – ME

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as partes acima indicadas, e que por este meio promove a CITAÇÃO do confrontante FRANCISCONOBRE FILHO E SEU CÔNJUGE, para, no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação à referida ação, que visa ao domínio do imóvel denominado: Parte do imóvel denominado GLEBA DE TERRAS, desmembrada do Lote 52, integrante do Loteamento Zonta Lontra Gleba 2, fls, 03, no município de Araguaína-TO, registrado sob matrícula n. 28.169, junto SRI local. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. ADVERTÊNCIA: (1) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (18/10/2019). Eu, WALDIMEIRE MARINHO APINAGÉ, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO - Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

2ª vara da família e sucessões**Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, Processo nº 0006877-32.2018.827.2706, ajuizada por ALDEMAR DA COSTA OLIVEIRA em face de JANARIA PEREIRA DE MORAIS, tendo o presente a finalidade de CITAR a(o) requerido(a) JANARIA PEREIRA DE MORAIS, brasileira, solteira, inscrito(a) no RG sob o nº 1299818 - SSP/TO e CPF/MF sob o nº 046.213.971-92, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 29 de outubro de 2019. Eu, Márcia Sousa Almeida, que o digitei e conferi

Editais de publicações de sentenças de interdição**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0021930-24.2016.827.2706, ajuizada por MARIA FRANCISCA DAS CHAGAS, brasileira, solteira, profissão: serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 336.808 2ª Via SSP/TO e devidamente inscrita no CPF sob o nº 981.710.381-15, residente na Rua Colibri, SN, QD 04 TL 01, Setor Maracanã, Araguaína - TO, em face de EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, MAIOR INCAPAZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.191.722 SSP/TO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 049.748.331-97, nascida no dia 14/03/1997, filha de Gorote Maria de Jesus Pereira dos Santos, residente, portador de alto grau de incapacidade mental, sendo portador das moléstias catalogadas sob os CID's: CID 10 F60.3 - Esquizofrenia paranoide; CID 10 F19.2- Transtorno de personalidade com instabilidade emocional; CID 10 F19.2 - Transtornos mentais e comportamentais - síndrome de dependência; CID 10 F29. Pela Juíza, no evento 26, foi prolatada a r sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, declarando-o incapaz para exercer os atos da vida civil, bem como praticar ato de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curadora sua tia MARIA FRANCISCA DAS CHAGAS. RETIFICO DE OFÍCIO O NOME DO REQUERIDO QUE CONSTA NA INICIAL PARA EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS. Advirto a Curadora de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três

vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. P.R.I.C. Araguaína/TO, 26 de outubro de 2017. RENATA TERESA DA SILVA MACOR Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 15 de outubro de 2019. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, que o digitei e conferi.

Central de execuções fiscais **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA a(s) executada(s): GEONY DE SOUSA BENTO - CPF nº: 186.735.461-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0015008-59.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.614,30 (Três Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos), representada pela CDA nº 20190000744, datada de 14/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Araguaína, 02 de Julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de outubro de 2019 (23/10/2019). Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): BONFIM LOUÇA DA TRINDADE - CPF nº: 094.343.481-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º0015400-96.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.945,04 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), representada pela CDA nº 20190001010, datada de 24/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "...Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 09 de julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de outubro de 2019 (23/10/2019). Eu, ANA FLÁVIA FERREIRA MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000070-96.2004.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face de L S SILVA, CNPJ nº 01.772.023/0001-87, na pessoa de seu representante legal, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. Sentença proferida no evento n.º 89 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 82. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Providências do cartório: a). Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou,

expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c). Intime-se à exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias; d). Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de agosto de 2019. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de outubro de 2019 (29/10/2019). Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

Às partes e aos advogados

Autos: 5001032-41.2012.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(a): NORMELIA OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 288.147.971-53

SENTENÇA: "(...) Destarte, sob a égide do parágrafo 4º, do artigo 40, da Lei de Execuções Fiscais, combinado com o artigo 277 do Código de Processo Civil, e com respaldo no citado Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553, ESTATUO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub júdice. Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 24 de outubro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal

Autos: n.º 000895-37.2018.827.2706

ACUSADO: ELISVALDO PEREIRA COSME DA SILVA

VÍTIMA: LUCIENE LOPES DE SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO do ACUSADO, da **sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito:

"...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para **ABSOLVER** DIVINO PEREIRA DE ARAÚJO e ELISVALDO PEREIRA COSME DA SILVA, já qualificados nos autos, pelos crimes que lhes são imputados pelo Ministério Público..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAGUATINS**1ª escrivania cível****Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos nº 0001448-47.2019.827.2707

Ação: Retificação

Requerente: JOAO SANTOS SOUSA

Advogado: Dr. Romeu Fontes de Sousa, OAB/SP 280.486

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos a seguir: Parte dispositiva: Diante do exposto, ante a prova documental carreada aos autos, e de acordo com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para, com fundamento nos arts. 55 e 109 da Lei n.º 6.015/73, determinar a retificação no assento do Registro de Nascimento da parte requerente, para que figure a data de seu nascimento como em 04/07/1991, mantendo-se inalterados os demais dados. Expeça-se Mandado para a Retificação específica, conforme determinado. Façam-se as comunicações de praxe. Isenta de custas e honorários advocatícios. Publicada e registrada eletronicamente. Intime-se. Após o trânsito em julgado e a retificação devida, archive-se e dê-se baixa na distribuição. Araguatins, data e hora do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

AUGUSTINÓPOLIS**Diretoria do foro****Portarias****Portaria Nº 2253/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 29 de outubro de 2019****JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito Titular da Vara Única e Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis, no uso de suas atribuições legais, e,**Considerando** que o Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Praia Norte – Tocantins encontra-se sem Juiz de Paz Titular;**Considerando** a necessidade de se nomear Juiz de Paz “ad hoc” para celebrar casamentos no Serviço de Registro das Pessoas Naturais do Distrito de Praia Norte - Tocantins;**Considerando** que a PORTARIA Nº 1314/2018- PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 21 de junho de 2018, que nomeou a Senhorita **CAMYLLA DOS SANTOS NUNES**, brasileira, solteira, portadora da C.I. nº 1.225.753 – SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 050.981.011-07, para Juiz de Paz “ad hoc”, pelo prazo de 12 (doze) meses;**Considerando** o que o preceito Constitucional sobre a eleição de Juiz de Paz não se encontra regulamentado.**Considerando** o disposto no Artigo 112, parágrafo 3º, da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979, Lei Orgânica da Magistratura Nacional.**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR** a Senhorita **CAMYLLA DOS SANTOS NUNES**, brasileira, solteira, portadora da C.I. nº 1.225.753 – SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 050.981.011-07, para Juiz de Paz “ad hoc”, pelo prazo de mais 12 (doze) meses.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 4º** Encaminhe-se para a Corregedoria Geral de Justiça para fins de sua homologação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se e a Corregedoria Geral de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Jefferson David Asevedo Ramos

Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis/TO

Portaria Nº 2257/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 30 de outubro de 2019

Instaura sindicância, nomeia Comissão sindicante e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, em substituição automática ao Juiz Diretor do Foro da Comarca de Axixá do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a Decisão nº 3410 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS (evento: 2137301), de 09/08/2018, concernente a **determinação a Instauração de Sindicância** através de Portaria, a ser baixada neste juízo conforme preceitua o **item 1.6.6 do Provimento nº 02/2011 - CGJUS/TO**, para **apuração** da suposta falta funcional no **descumprimentos art. 133, III, IV, e art. 134, IV da Lei 1818/2007, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, Lei nº 1.818, de 23/08/2007**, em face da servidora **T. R. B., matrícula: 36363 - Escrivão**, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Axixá do Tocantins - TO;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42, II, c, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 2146/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 14 de outubro de 2019;**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor da servidora **T. R. B.**, matrícula: **36363 - Escrivão**, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Axixá do Tocantins - TO, por haver, em tese, infringido o disposto nos arts. **133, III, IV, e art. 134, IV da Lei 1818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.**

Art. 2º Designar os servidores membros da Comissão Permanente de Sindicância, Silma Pereira de Sousa Oster – Escrivã Judicial - Matrícula nº 89922 – Presidente da Comissão; Thiago Gomes Vieira– Contador/Distribuidor - Matrícula nº 352628 - Membro; Luciane Rodrigues do Prado Faria - Técnico Judiciário - Matrícula nº 167441 - Membro Aurécio Barbosa Feitosa - Auxiliar Judiciário - Matrícula nº 252945 – Suplente, sob a presidência da primeira, todos servidores estáveis e em exercício na Equipe Especial Disciplinar, vinculados à Corregedoria Geral de Justiça, para apuração dos fatos objeto da presente sindicância.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da investigação e a entrega do relatório.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 2146/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 14 de outubro de 2019;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis

Em substituição automática

Portaria Nº 2246/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 29 de outubro de 2019

Instaura sindicância, nomeia Comissão sindicante e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a DECISÃO nº 32 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS (evento: 1818519), de 09/08/2018, concernente a **determinação de Instauração de Sindicância** através de Portaria, a ser baixada neste juízo conforme preceitua o **item 1.6.6 do Provimento nº 02/2011 - CGJUS/TO**, para **apuração** da suposta falta funcional referente à morosidade na tramitação processual por parte do Juízo da 1ª Escrivania Cível de Axixá, em face da servidora **M. O. M. L.**, matrícula: 8792, Técnica Judiciária de 1ª Instância lotada da Comarca de Axixá do Tocantins;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1811/2018 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 20 de agosto de 2018 (ev. 2153835), que determinou a instauração de sindicância em desfavor da servidora **M.O.M.L.**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, matrícula n. 8792, lotado na Comarca de Axixá do Tocantins, por suposta falta funcional;

CONSIDERANDO o Requerimento (evento: 2345334), concernente a solicitação de renúncia aos cargos para os quais foram nomeados através da portaria nº 1811/2018 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, datada de 20 de Agosto de 2018, em conformidade ao disposto no artigo 20 da Lei nº 9.784/1999, dos servidores;

CONSIDERANDO a Decisão/Ofício nº 882 / 2019 - CGJUS/ASJCGJUS que determina a atuação da Comissão Permanente de Sindicância, nos termos do artigo 3.º, do Provimento nº 1/2017, c/c os termos da **Portaria nº 1027/2019**, para o processamento do feito até a elaboração do relatório final, conforme disciplina o art. 158, inciso II, da Lei nº 1.818/07;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2143/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, n, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor da servidora **M. O. M. L.**, matrícula: 8792 -Técnica Judiciária de 1ª Instância lotada da Comarca de Axixá do Tocantins - TO, por haver, em tese, **descumprido os dispositivos abaixo discriminados:**

1. Emissão de certidão com informação falsa (informou que o réu não tinha antecedentes e, posteriormente, emitiu outra certidão com informação contrária), referente ao evento 0344040, SEI 13.0.000206522-8 – violação ao art. 133, inciso I; e ao art. 134, inciso XV, da Lei 1818/2007;

2. Ausência de juntada de certidão de antecedentes no feito (referente ao evento 0344044, SEI 13.0.000206522-8) – violação ao art. 133, inciso I; e ao art. 134, inciso XV, da Lei 1818/2007;

3. Omissão de dados na certidão de antecedentes (referente ao evento 0344050, SEI 13.0.000206522-8) – violação ao art. 133, inciso I; e ao art. 134, inciso XV, da Lei 1818/2007;

4. Descumprimento de determinação exarada em processo; requisição de testemunha sem determinação judicial (referente ao evento 0344056, SEI 13.0.000206522-8) – violação ao art. 133, inciso I; e ao art. 134, inciso XV, da Lei 1818/2007;

5. Descumprimento de determinação judicial (referente ao evento 0344060, SEI 13.0.000206522-8) – violação ao art. 133, inciso I; e ao art. 134, inciso XV, da Lei 1818/2007;

6. Descumprimento de determinação judicial (referente ao evento 0344062, SEI 13.0.000206522-8) – violação ao art. 133, inciso I; e ao art. 134, inciso XV, da Lei 1818/2007;

7. Descumprimento de determinação judicial (referente ao evento 0344066, SEI 13.0.000206522-8) – violação ao art. 133, inciso I; e ao art. 134, inciso XV, da Lei 1818/2007;

8. Descumprimento de dever de ofício, consistente na não expedição de mandado de citação (referente ao evento 0344068, SEI 13.0.000206522-8) – violação ao art. 133, inciso I; e ao art. 134, inciso XV, da Lei 1818/2007;

9. Descumprimento de dever de ofício, consistente na não intimação do requerente para a audiência designada (referente ao evento 0344106, SEI 13.0.000206522-8) – violação ao art. 133, inciso I; e ao art. 134, inciso XV, da Lei 1818/2007;

10. Expedição errônea de intimação e descumprimento de determinação legítima exarada pela autoridade imediata (referente ao evento 0344108, SEI 13.0.000206522-8) – violação ao art. 133, inciso I; e ao art. 134, inciso XV, da Lei 1818/2007;

11. Não cumprimento de determinação legítima exarada pela autoridade imediata, bem como retardamento da execução de ato de ofício (referente ao evento 0344110, SEI 13.0.000206522-8) – violação ao art. 133, inciso I; e ao art. 134, inciso XV, da Lei 1818/2007;

12. Retardamento em cumprir determinação de autoridade imediatamente superior, em processo prioritário (execução de alimentos – 5000223-96.2013.827.2712), referente ao evento 0344803 do SEI 13.0.000206522-8 – violação ao art. 133, inciso I; e ao art. 134, inciso XV, da Lei 1818/2007;

13. Retardamento no cumprimento de determinação de autoridade imediatamente superior, em processo prioritário (autos nº 5000020-71.2012.827.2712), referente ao evento 0344804, do SEI 13.0.000206522-8 – violação ao art. 133, inciso I; e ao art. 134, inciso XV, da Lei 1818/2007;

14. Ausentar-se do serviço durante o horário de expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, referente ao evento 0432726, do SEI 13.0.000206522-8 – violação ao art. 134, inciso I, da Lei 1818/2007.

Art. 2º Designar os servidores membros da Comissão Permanente de Sindicância, Silma Pereira de Sousa Oster – Escrivã Judicial - Matrícula nº 89922 – Presidente da Comissão; Thiago Gomes Vieira – Contador/Distribuidor - Matrícula nº 352628 - Membro; Luciane Rodrigues do Prado Faria - Técnico Judiciário - Matrícula nº 167441 - Membro Aurécio Barbosa Feitosa - Auxiliar Judiciário - Matrícula nº 252945 – Suplente, sob a presidência da primeira, todos servidores estáveis e em exercício na Equipe Especial Disciplinar, vinculados à Corregedoria Geral de Justiça, para apuração dos fatos objeto da presente sindicância.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da investigação e a entrega do relatório.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 2143/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 14 de outubro de 2019;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis

COLINAS

1ª vara criminal

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS SORTEADOS

O DR.(a) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi(ram) designado(s) o(s) dias 05/11/2019, 07/11/2019, 12/11/2019 e 14/11/2019, a partir das 08h30min., bem como nos dias conseqüentes, no mesmo horário, para a realização das sessões ordinárias da IV Reunião do Colendo Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Colinas do Tocantins - TO, do ano de 2019, com o fim de proceder ao julgamento do(s) processo(s) em pauta e, tendo sido procedido ao SORTEIO dos vinte e cinco (25) JURADOS e quinze (15) SUPLENTEs, que servirão na(s) referida(s) sessão(s), na forma preceituada no Código de Processo Penal, de acordo com a nova redação dada pela Lei 11.689/08, foram sorteados os seguintes nomes: JURADOS: ANA DIVA SOARES DE ARAÚJO - PROFESSORA LOTADA NO COLÉGIO ESTADUAL ERNESTO BARROS – SITO NA RUA PRESIDENTE DUTRA, 337 – CENTRO, NESTA CIDADE; AMERICO ALVES DE LIMA, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 14/05/1974, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA SEC. SAÚDE HOSP, RESIDENTE NA AV. PRES. DUTRA, Nº 0, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS - TO. PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA – BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE NA AV. TIRADENTES, 1404 – CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS-TO. CEÇ. (63)99276-4179; JAIME JOSÉ DOS SANTOS, RUA 03, Nº 1547, CENTRO, NESTA CIDADE, TELEFONE: 3476-1675 VANESSA C. E. SIMOKOMAKI, AV. TOCANTINS Nº 1773, CENTRO, NESTA CIDADE, TELEFONE: 3476-4295; FLAVIO NUNES DA SILVA, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 07/10/1977, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA SECR TRANSPORTES E VIACAO, RESIDENTE NA AV. PRES. DUTRA, Nº 3228, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS - TO; MARLENE VITALINO CARRILHO, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 12/05/1982, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRET.A. SOCIAL - COLINAS DO TOCANTINS - TO; PEDRO ROCHA MACHADO, AV. BERNARDO SAYÃO Nº 1794, CENTRO, NESTA CIDADE, TELEFONE: 3476-4849; DALVA PALMEIRA SILVA – BRASILEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, LOTADA NO COLÉGIO ESTADUAL ERNESTO BARROS, NESTA CIDADE, RESIDENTE NA RUA DO ROTARY- 425, SETOR CAMPO CLUBE, NESTA CIDADE; JEREMIAS CARDOSO DA CONCEIÇÃO – BRASILEIRO, SERVIDOR PÚBLICO LOTADO NO COLÉGIO JOÃO XXIII LOCAL, RESIDENTE NA AV. NATAL, 1062 – SETOR CAMPINAS, NESTA CIDADE, TEL. 8104-1150 VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 09/11/1968, FUCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADO NA SECRET. EDUCACAO FUNDEB - COLINAS DO TOCANTINS - TO; ELEUZA DA SILVEIRA MARQUES - BRASILEIRA, SERVIDORA PÚBLICA LOTADA NA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELÍCIO LOCAL, RESIDENTE NA RUA JOSÉ PEREIRA LIMA, 1426 – CENTRO, NESTA CIDADE. TEL. 3476-1968; JESUS GOMES DE SALES, AV BERNARDO SAYAO Nº 1914, CENTRO, NESTA CIDADE, TELEFONE: 3476-2050; MARIA DE LOURDES TAVARES DA SILVA, R 3 Nº 1658, CENTRO, TELEFONE: 3476-1000 FABIANE CRISTINA ROCHA GUIMARÃES, R RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, Nº 1358, CENTRO, NESTA CIDADE, TELEFONE: 3476-2148. DILCIVAN GOMES DA SILVA, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 03/07/1978, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA SECRET. AGRIC.PEC.ABAST. MATAD, RESIDENTE NA AVENIDA PRES. DUTRA, Nº 1663, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS - TO; VERALUZ PIRES – BRASILEIRA,

DIVORCIADA, AGENTE DE ARRECADAÇÃO, RESIDENTE NA RUA PRESIDENTE DUTRA, EM FRENTE AO FÓRUM, CENTRO – COLINAS-TO. ALAINE SILVA BESSA, AV RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, Nº 1274, CENTRO, NESTA CIDADE, TELEFONE: 3476-1217. JOSÉ ROBERTO BARBOSA OLIVEIRA FILHO, BR 153 KM 243 SN, SETOR CAMPINAS, NESTA CIDADE, TELEFONE: 3476-4400; FERNANDA COSTA SANTOS, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 30/01/1990, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRET. EDUCACAO FUNDEB, RESIDENTE NA RUA SANTOS DUMONT Nº 393, SANTO ANTONIO - COLINAS DO TOCANTINS - TO; NEUDA APARECIDA DE ARAUJO SANTOS, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 19/02/1970, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA CENT MUN.EDUC.ADM, RESIDENTE NA R. JOSÉ P. LIMA, Nº 2341, CAMPINAS - COLINAS DO TOCANTINS - TO; LINDIANE LOPES PINTO VIEIRA - BRASILEIRA, SERVIDORA LOTADA NA ESCOLA PRESBITERIANA LOCAL, RESIDENTE NA RUA SÃO JOÃO, 520 – NESTA CIDADE; TEL. 8453-5820; HONORIO GOMES DE ABREU, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 25/11/1954, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETAR. ADM E PLANEJAMENTO - COLINAS DO TOCANTINS - TO; MARIA IRACEMA DA CRUZ - SERVIDORA PÚBLICA LOTADA NO CEM LOCAL, RESIDENTE NA RUA JOEL CAMILO DA SILVA, 1919 CENTRO, NESTA CIDADE; CLEUZA DO AMARAL HIRT, AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº 1099, CENTRO, NESTA CIDADE, TELEFONE: 3476-2728; JURADOS SUPLENTE: RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS – BRASILEIRA, UNIVERSITÁRIA, RESIDENTE NA RUA ELIAS LOPES DA SILVA, 1045 – SETOR RODOVIÁRIO – COLINAS DO TOCANTINS-TO. CEL. (63)99239-0489. MARIA DE JESUS RUFINO DE SOUZA LIMA – BRASILEIRA, SERVIDORA PÚBLICA LOTADA NO COLÉGIO JOÃO XXIII LOCAL, RESIDENTE NA AV. JK, 1380 – SETOR CAMPINAS, NESTA CIDADE; FRANCISCO ELVIS SILVA LAUREANO, BRASILEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, LOTADO NO COLÉGIO ESTADUAL ERNESTO BARROS, RESIDENTE NA AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº 1653, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS/TO; JOSE EDSON DE AQUINO, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 05/09/1962, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA SECR TRANSPORTES E VIACAO, RESIDENTE NA AV. PRES. DUTRA, Nº 207, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS - TO; MARCIANO SOARES CORCINO, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 21/07/1993, SOLTEIRO, GARÇON LOTADO NO SUPERMERCADO SÃO JUDAS TADEU, RESIDENTE NA AV PARAGUAY—7755, SETOR CAMPINAS-NESTA CIDADE, TEL. 81092112 DEVACY DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO LOTADO NO CEM, RESIDENTE NA RUA JOSÉ AUGUSTO CORREIA, Nº 2527, CEL. (63) 9969-4132, NESTA CIDADE; DENILSON DO CARMO NUNES, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 18/05/1975, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA SAUDE-PACS-EFET. CONV - COLINAS DO TOCANTINS/TO. EUDIMI NUNES DOS SANTOS, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 07/02/1966, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA SECRET. A. SOCIAL. PETI - COLINAS DO TOCANTINS/TO; CACILDA ALMEIDA GOULART PACHECO – PROFESSORA LOTADA NA FGUNDAMAN, RESIDENTE NA RUA JOSÉ PEREIRA LIMA, 1927; SETOR CAMPINAS, (63)3476-2199; MARIA DO SOCORO BARBOSA VENCERLAU -BRASILEIRA, SERVIDORA PÚBLICA LOTADA NO COLÉGIO JOÃO XXIII LOCAL, RESIDENTE NA RUA RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, 1207 – CENTRO – NESTA CIDADE – TEL. 3476-3916 E 9976-0754; CELSO CANEDO DA SILVA, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 07/11/1964, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA SECRET. SERV.URB. LIMP, RESIDENTE NA AV. PRES. DUTRA, Nº 1842, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS - TO; CLAUDINE FONSECA DA SILVA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 25/07/1973, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADO NA SAUDE-PACS-EFET. CONV, RESIDENTE AV. PRES. DUTRA, Nº 400, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS - TO; DENILSON COELHO DE CASTRO – SERVIDOR PÚBLICO LOTADO NO CEM, RESIDENTE NA AV. NATAL, Nº 2182, S. ALVORADA, (63) 8428-0424; JULLIANA CARVALHAIS MARQUES, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 03/08/1987, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRET.A. SOCIAL, RESIDENTE NA AV PEDRO L TEIXEIRA, Nº 628, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS - TO; CLAUDIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, RUA DAS ACACIAS, 1100, SANTA ROSA, NESTA CIDADE, TELEFONE: (63) 9 8459-5131. Os quais ficam por esta forma convocados a comparecerem às Sessões do Tribunal do Júri Popular desta Comarca supramencionadas, no Salão do Júri desta Comarca, situado na Rua Presidente Dutra, 337, centro, nesta cidade, não só nos citados dias e horário, bem como nos dias consecutivos, enquanto durarem os trabalhos alusivos aos julgamentos sob as penas da lei se faltarem, ficando desde já cientificados de que a ausência injustificada importará no pagamento da multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos vigentes, bem como dos dispositivos que tratam da disposição dos jurados. Colinas do Tocantins – TO, 16 de outubro de 2019. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

COLMÉIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR o Denunciado RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUZA, de nacionalidade Brasileira, Solteiro, Lavrador, nascido aos 13/08/1975, filho de Maria Santana Pereira de Souza, CPF nº 018.263.481-74, atualmente residindo em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº 0003201-18.2019.827.2714, Assuntos Código: 10949 Violência Doméstica Contra a Mulher, DIREITO PENAL, vítima MARIA ELIZETE FARIAS LEITE, cuja teor da decisão é o seguinte: "Trata-se de Auto de requerimento de medidas protetivas de urgência firmado por MARIA ELIZETE FARIAS LEITE em face de RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUSA, em razão de ameaças proferidas pelo agressor, o qual é o seu ex-companheiro. É o relato. DECIDO.As medidas protetivas de urgência são providências de

natureza cautelar instituídas pela Lei 11.340/06 com o escopo de resguardar a integridade física e psicológica das vítimas de violência doméstica, sendo que, em razão de sua natureza cautelar, requestam os pressupostos de probabilidade do direito alegado (*fumus boni iuris*) e dano iminente de difícil reparação (*periculum in mora*). Em análise perfunctória dos autos, verifica-se a conveniência da adoção de tais medidas, atenta aos dois pressupostos cautelares, uma vez que restou demonstrado, por meio dos documentos que instruíram o pedido, a existência de indícios suficientes e idôneos da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Destarte, considerando a necessidade de se coibir a violência de gênero evidenciada nos autos, mormente, para salvaguardar a integridade física e moral da ofendida, conheço do pedido, independente de audiência das partes e DEFIRO parcialmente as medidas protetivas requestadas, impondo ao seu ofensor o cumprimento imediato, nos termos do artigo 22, inciso III alíneas "a", "b" e "c" da Lei 11.340/06, sendo elas: - manter distância da ofendida, de seus familiares e das testemunhas de, no mínimo, 500 metros; - não manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, inclusive por escrito ou por terceira pessoa; - Não frequentar os lugares que a vítima costuma ir (bares, padarias, lanchonetes, igrejas, casa de amigos em comum, escola, etc.). Fica o agressor advertido que, em caso de não cumprimento, poderá ser-lhe decretada sua prisão preventiva, nos termos do artigo 313, III, do CPP c.c art. 20 da Lei 11.340/06. Encaminhe-se cópia da presente decisão à Delegacia de Polícia para que garanta a eficácia das medidas protetivas doravante deferidas. Intime-se o agressor da presente decisão. Intime-se o Ministério Público (artigo 18, III, da Lei 11.340/06). Esta decisão valerá como mandado. Intimem-se.". Colinas do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2019, DR. JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 29 de outubro de 2019. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu ROSINETO DA SILVA RITA, técnico Judiciário, digitei o presente, conferi, subscrevi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR o réu KLEBER PEREIRA DA SILVA, de nacionalidade Brasileira, União Estável, Lavrador, nascido aos 25/08/1981, sem qualificação nos autos, residente e domiciliado na Av. Josefa Borges de Sousa, s/nº - Setor Catalão -77725000 - Colméia - TO, atualmente residindo em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº 0003227-16.2019.827.2714, Assuntos Código: 12194 Contra a mulher, Decorrente de Violência Doméstica, Lesão Corporal, DIREITO PENAL - 3402 Ameaça, Crimes contra a liberdade pessoal, DIREITO PENAL, vítima RITA DE CÁSSIA PINTO DA SILVA ARAÚJO, cuja decisão é a seguinte: "Vistos os autos. Cuida-se de requerimento formulado pelo Delegado de Polícia Civil em favor da vítima de violência doméstica, a Sra. Rita de Cássia Pinto da Silva Araújo, qualificada no procedimento epigrafado, pugnando pela concessão das Medidas Protetivas de Urgência, para repelir as condutas ilícitas de Kleber Pereira da Silva, sob o fundamento de que mantém união estável com o representado há 03 (três) anos, sendo que o representado trabalha durante a semana da zona rural e só vai para cidade aos finais de semana. Ocorre que na data de ontem ao chegar da fazenda, o representado sob efeito de álcool, teria agredido a vítima com uma paulada, bem como a teria enforcado. É o relatório. Passo a decidir. A Lei de Violência Doméstica Contra a Mulher (Lei nº 11.340/2006), também conhecida como Lei Maria da Penha visa tutelar de forma específica a mulher vítima de violência doméstica, família e de relacionamento íntimo, criando mecanismos de coibição e prevenção, nos termos do artigo 226, § 8º, da Constituição da República. A Lei elenca um rol de medidas protetivas de urgência para assegurar à mulher o direito de uma vida sem violência, que podem ser aplicadas desde que a violência ocorra no âmbito doméstico, familiar ou de relacionamento íntimo e que esteja demonstrada a situação de risco ou de violência decorrente daquelas modalidades. Estas medidas se dividem em duas: "medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor", estas descritas no art. 22; e "medidas protetivas de urgência à ofendida", previstas nos arts. 23 e 24 da Lei nº 11.340/2006. A aplicação de medidas protetivas depende do preenchimento da presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. Primeiramente, vale notar que é cediço que a palavra da vítima se constitui em presunção relativa dos fatos, conforme o entendimento jurisprudencial abaixo colacionado, ex vi: HABEAS CORPUS - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PRATICADA CONTRA A MULHER - LEI Nº 11.340/2006 - DEFERIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS E POSTERIOR DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA ANTE O DESCUMPRIMENTO DAQUELAS - TESE DE AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA - INADEQUAÇÃO DA VIA - PALAVRA DA VÍTIMA QUE ASSUME ESPECIAL RELEVOS NESSA ESPÉCIE DELITIVA - ALEGADA CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO SEGREGATÓRIO - INOCORRÊNCIA - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA PARA ASSEGURAR A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS E PARA GARANTIR A ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. - A alegação de que inexistente nos autos prova de materialidade do delito implica no exame aprofundado de provas, vedado na via estreita do writ; - Na ótica da Lei Maria da Penha, é possível a exclusiva fundamentação nos relatos da vítima porque esta, via de regra, não dispõe de testemunhas, de modo que suas palavras adquirem especial relevo, ainda mais na fase inicial do feito; - Evidenciando-se presentes os requisitos ensejadores da prisão preventiva, máxime para garantir a execução das medidas protetivas estabelecidas no art. 22 da Lei nº 11.340/06, e para garantia da ordem pública, com base em elementos concretos constantes dos autos, não há que se cogitar de carente de fundamentação o decreto de segregação cautelar.", negritamos. (TJMT - PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL - HABEAS CORPUS Nº 62617/2010, Data de Julgamento: 27-7-2010, Relator: DES. RUI RAMOS RIBEIRO)."... No crime de ameaça praticado no âmbito doméstico, a palavra da vítima assume fundamental importância à elucidação dos fatos e é capaz de embasar a sentença condenatória quando em consonância com os demais elementos dos autos. ..." (Apelação Criminal n. 2013.011144-4 de Joinville, Rel. Des. Carlos Alberto Civinski, Primeira Câmara Criminal, j.1º-10-2013). Dito isso, no caso em

espécie, o fumus boni iuris está demonstrado pelas declarações da vítima cosubstanciadas no boletim de ocorrência nº 078181/2019, registrado em 01/10/2019, que demonstra a presunção de veracidade dos fatos ora expostos, que teriam ocorrido na mesma data. A descrição da ocorrência sustenta que a ofendida mantém união estável como representado há 03 (três) anos e, fora ameaçada e lesionada. Constata-se a necessidade de aplicação de medida cautelar para evitar a prática de novas infrações penais pelo suposto agressor, haja vista que evidenciando está a gravidade da sua conduta, bem como a probabilidade de reiteração delituosa. Ademais, deve o Estado impor condições à sua liberdade, principalmente para conscientizá-lo acerca da gravidade do seu comportamento, evitando, assim, a reiteração delituosa, e de forma a alcançar o arrependimento verdadeiro. Registra-se que as medidas aqui adotadas são preventivas e no sentido de se buscar dar proteção efetiva à vítima e seus familiares como preconiza a norma extraída da Lei 11.340/06, ou seja, medida protetiva de urgência. A ação principal de dissolução de sociedade de fato e demais regulamentações entre o casal, se for o caso, deverá ser proposta perante a Vara de Família, na forma indicada pela Organização Judiciária e CPC. O periculum in mora é evidenciado pela necessidade da atuação do Estado, no sentido de se aplicar medidas protetivas ao suposto agressor, com a maior urgência possível, para garantir a integridade física, moral e psíquica da ofendida. DISPOSITIVO Ante o exposto, por serem necessárias à manutenção da integridade física, moral e psíquica da requerente, DEFIRO a representação para DETERMINAR a adoção das seguintes medidas protetivas em favor da Sra. Rita de Cássia Pinto da Silva em desfavor do representado Kleber Pereira da Silva: 1. O imediato AFASTAMENTO DO LAR pelo representado, devendo os serventuários da justiça e autoridades policiais presentes, no cumprimento do mandado, acompanhar a saída (art. 22, II da Lei 11.340/06), do lar na cidade de Colinas do Tocantins. Se a vítima tiver interesse em permanecer na cidade de Pequizeiro, poderá retirar seus pertences da casa em Colinas no Tocantins, se necessário poderá requisitar reforço policial; 2. O representado fica expressamente PROIBIDO de se aproximar da vítima e de eventuais testemunhas, devendo manter distância mínima de 500 (quinhentos) metros deles (art. 22, inciso III, alínea "a"); 3. O representado fica expressamente PROIBIDO de frequentar qualquer bar ou similares, onde sejam comercializadas bebidas alcoólicas, bem como PROIBIDO de frequentar o local de estudo ou de trabalho da vítima (art. 22, inciso III, alínea "c"); 4. O representado fica expressamente PROIBIDO de se comunicar com a vítima por qualquer meio de comunicação, a saber, telefonia (convencional e celular), cartas, escritos, recados por terceiros etc. (art. 22, inciso III, alínea "b"); 5. O representado fica PROIBIDO de portar qualquer tipo de arma, leia-se, arma de fogo ou branca, ou qualquer instrumento perfuro contudente de potencial lesivo. O eventual descumprimento das medidas protetivas supramencionadas dará ensejo à tomada de medidas de natureza penal cabíveis ao caso, tendentes a manter incólume a integridade da ofendida, inclusive a decretação de prisão preventiva. Remetam-se cópias da presente decisão à Delegacia de Polícia Civil local e à Polícia Militar, bem como oficiais de justiça, a fim de que tomem ciência para fiscalização de seu fiel cumprimento, devendo, em caso de descumprimento por parte do representado, comunicar imediatamente este Juízo. Intime-se o representado acerca de todas as medidas protetivas estabelecidas, bem como das sanções que poderão advir de seu eventual descumprimento. Imponho força de mandado de intimação e de termo de compromisso a esta decisão. Depois o decurso de 03 (três) meses sem que haja representação da ofendida em desfavor do suposto agressor, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se a vítima e o Ministério Público. Cumpra-se". 02/10/2019 21:36:04, data do sistema, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 29 de outubro de 2019. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi, subscrevi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000334-83.2018.827.2715**, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a) ELIZANDRO SOUSA PEREIRA, brasileiro, amasiado, auxiliar de secador, natural de Cajari/MA, nascido no dia 19/02/1994, filho de Maria de Jesus Marinho Sousa e de Domingos Carlos Chagas Pereira, RG nº 042043102011-9-SSP/MA, CPF nº 608.012.333-99, atualmente em local incerto e não sabido, incurso no art. 129, §9º do CP, conforme consta dos autos, fica intimado (a) pelo presente sobre a **sentença condenatória autos supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 29 de outubro de 2019. Eu ___ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, MMa. Juíza de Direito da Comarca de Figueirópolis Tocantins, na forma da lei... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo E Escrivania Cível, processam os autos de interdição nº **0000684-02.2017.827.2717**, requerida por Walter Quintino da Rocha e Magda Soares da

Silva que tem por objeto a interdição de sua genitora **DAVINA SOARES DA SILVA**, em cujos autos foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva): “Posto isso, em consonância com o parecer do Ministério Público, julgo procedentes os pedidos para decretar a interdição de **DAVINA SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, aposentada, RG nº. 277760-2.a Via, SSP-TO, CPF nº. 052.310.861-34, residente e domiciliada à Avenida Federal, nº. 480, Centro, Figueirópolis, Tocantins, com efeitos ex nunc (REsp 1.251728/PE), para exercer os atos de natureza negocial e patrimonial, submetendo o interditado a curatela de **MAGDA SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, autônoma, RG nº. 2809525, SSP/TO, CPF nº. 499.247.611-20, Filiação: Davina Soares da Silva, residente e domiciliada à Avenida Federal, nº. 480, Centro, Figueirópolis, Tocantins, por ser pessoa que atende os melhores interesses do curatelado, nos termos do art. 755 do CPC c/c arts. 2º, 84 e ss do Estatuto do Deficiente. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (art. 755, § 3º, do CPC). Em consequência, resolvo o mérito do processo, nos termos do art. 487, I, do CPC. Expeça-se o necessário. Determino à escritania para que proceda o cumprimento das providências do art. 755, §3º, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, por estarem às partes sobre o manto da Assistência Judiciária, que ora defiro. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Figueirópolis/TO, 24 de julho de 2019. Luciano Rostirolla Juiz de Direito. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis Tocantins, aos 30 de outubro de 2019. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei.

GURUPI

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Autos: **5009024-68.2013.827.2722**

Acusado: **RENAN PEREIRA DA SILVA**

A Drª. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escritania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **5009024-68.2013.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **RENAN PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, auxiliar de escritório, nascido aos 09/02/1988 em Gurupi/TO, filho de Sonia Maria Pereira da Silva, CPF nº 03594768139, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 171 do Código Penal Brasileiro**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 100, cujo dispositivo segue transcrito: “(...)Posto isso, julgo procedente o pedido contido no aditamento da denúncia, e, por consequência, - CONDENO o acusado **RENAN PEREIRA DA SILVA** na pena do artigo 171, caput, do Código Penal. Passo assim à fase da dosimetria da pena. A culpabilidade foi normal ao crime. Antecedentes: Não consta registro de maus antecedentes. Conduta social: Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. Personalidade Não há nos autos elementos suficiente para se aferir. Motivos do crime: Próprio do tipo, razão que assiste sua não valorção. As circunstâncias: Deixo devalorá-la por ser própria do tipo. Consequências: É próprio do tipo. Comportamento da vítima: Esta nada contribuiu para a prática delituosa. PENA-BASE: Consideradas as circunstâncias judiciais, estabeleço a pena-base em 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. PENA INTERMEDIÁRIA: Agravante: Não há. Atenuante: Reconheço a atenuante da confissão espontânea, entretanto deixo de atenuar a pena por ter fixado a pena base no mínimo legal. PENA DEFINITIVA Reconheço o privilégio do §1º do art. 171 do CP, reduzo a pena em 2/3 (dois terços), ficando o acusado definitivamente condenado a pena de 04 (quatro) meses de reclusão e 03 (três) dias multa. REGIME INICIAL: Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o regime ABERTO, observando-se os critérios do artigo 59, "caput" do Código Penal e consoante artigo 33, § 3º, do mesmo estatuto. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE Considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito (art. 44, do Código Penal), quais sejam: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do sentenciado, ementidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal; **MANUTENÇÃO DA PRISÃO** - Direito de recorrer em liberdade - O acusado respondeu a todo processo em liberdade e não há notícias da modificação fática a ensejar a custódia cautelar; assim, concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade. **REPARAÇÃO DE DANOS** - Deixa-se de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pelas infrações, tendo em vista que não foi pedido pelas vítimas e nem pelo Ministério Público, conforme entendimento doutrinário (a respeito, Guilherme de Souza Nucci (Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, tendo em vista que não foi pedido pela vítima e nem pelo Ministério Público, conforme entendimento doutrinário (a respeito, Guilherme de Souza Nucci (in Código de Processo Penal Comentado, p.701) e jurisprudencial (STJ - 1185542 RS 2010/0044478-3, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 14/04/2011, T5 -

QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/05/2011). Após o trânsito em julgado, comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF), ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, expeça-se guia de execução definitiva e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao condenado. Publique-se. Intimem-se, inclusive, a vítima. Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 29 de outubro de 2019. Mirian Alves Dourado – Juíza de Direito”. Eu, ISMAEL FERNANDO CUNHA ALVES, Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª vara da família e sucessões **Editais de citações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0013531-84.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: G. S. DOS S. E OUTRO

Requerido: SUERLEY JORGE DE SOUZA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de SUERLEY JORGE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, lavrador, demais qualificação pessoal ignorada, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

2ª vara criminal **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº: 0013110-60.2019.827.2722

CHAVE DO PROCESSO N º: 782957630719

ACUSADO: RAFAEL HENRIQUE LOPES DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. MIRIAN ALVES DOURADO, MMª Juíza de Direito em substituição da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0013110-60.2019.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) RAFAEL HENRIQUE LOPES DA SILVA, VULGO "DANDA", brasileiro, solteiro, ajudante, nascido aos 06.04.1989, natural de Gurupi-TO, filho de Jesus Lopes da Silva Junior e Rosângela Pinheiro da Silva, RG 910.572, SSP/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 155, § 1º (durante o repouso noturno) e § 4º II (escalada), do Código Penal, crime de Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de outubro de 2019. Eu, JULIANA OLIVEIRA COSTA, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 15 DIAS

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara Especializada no combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº 0002139-21.2016.827.2722, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado FRANCICLEY SILVA SANTANA, brasileiro, lavrador, natural de Amarante do Maranhão-MA, filho de Francisco Ferreira Santana e Maria dos Santos da S. Santana, nascido em 08/03/1986, atualmente em lugar incerto e não sabido denunciado como incurso nas sanção do art. 121, caput c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, nos termos do art. 413 do Código de Processo Penal, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado INTIMADO da decisão de pronúncia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 de outubro de 2019., Diane Goretti Perinazzo, Técnica judiciária de 1ª instância, que digitei o presente. Ademar Alves de Souza Filho Juiz de Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos contra a Vida de Gurupi.

PALMAS
1ª vara da família e sucessões
Editais de inscrições de interdição

Autos n.º: 0039787-14.2016.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: CARMEM-LÚCIA SOUZA COELHO

Requerido(a): AGRIPINA BELEZA DE SOUZA

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 15/01/2019, declarou em definitivo a interdição civil de AGRIPINA BELEZA DE SOUZA, em razão de possuir Mal de Alzheimer de início precoce, osteoporose, distúrbio na coordenação motora e fraqueza muscular (CID 10 - G30.0, S22 e S32), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, CARMEM-LÚCIA SOUZA COELHO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Quadra 1006 Sul, Alameda 13, lote 26, CEP 77023-066, Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 29/10/2019. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

Autos n.º: 0015623-14.2018.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ALINE GOMES DE ARAUJO

Requerido(a): MARILENE DA SILVA

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 30/10/2018, declarou em definitivo a interdição civil de MARILENE DA SILVA, em razão de possuir TCE grave, que culminou em hemorragia subdural devida a traumatismo (CID 10 S 06.5), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ALINE GOMES DE ARAUJO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Quadra 02, s/n, Lote 19A, Rua 08 - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 29/10/2019. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º: 0043652-11.2017.827.2729

Ação: Substituição de Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: JAQUELINE NUNES DE SOUZA

Requerido(a): DJALMA LUCIO NUNES

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 26.09.2018, declarou a substituição de curador de Djalma Lúcio Nunes para a pessoa de JAQUELINE NUNES DE SOUZA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 18, Quadra 58, Lote 11, Aurenly IV, Palmas/TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 29/10/2019. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, registrada sob n.º **0035579-16.2018.827.2729**, interposta por MARCOS VINICIUS SILVA DOS REIS, menor impúbere representado por sua genitora MARIZA CRISTINA SILVA ANDRADE em desfavor de WILL-CARSOM PEREIRA DOS REIS, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. INTIMANDO-O a pagar alimentos provisórios em favor da parte requerente no valor mensal de 30% (trinta por cento)

do salário mínimo vigente, quantia que será devida a partir da citação e deverá ser paga até o dia 10 (dez) de cada mês, com depósito na conta bancária informada na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Alvará Judicial - Lei 6858/80, registrada sob n.º **0025293-13.2017.827.2729**, interposta por ENILDA PEREIRA PIRES, fica CITADO por este edital o herdeiro JOSÉ PEREIRA PERES, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 29/10/2019, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob n.º **0037666-13.2016.827.2729**, interposta por ANNY VICTÓRIA PEREIRA DE ABREU, menor impúbere, representada neste ato por sua genitora PATRICIA PEREIRA DE ABREU em desfavor de ALESSANDRO FELIX DA SILVA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, para, efetuar o pagamento voluntário do débito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de Mandado de Penhora e Avaliação (NCP, art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFIQUE-SE que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais (NCP, art. 525, caput). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 29/10/2019, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Ação de Alimentos, registrada sob n.º **0040914-16.2018.827.2729**, interposta por SARAH CRYSTINNA VIEIRA MELO, menor impúbere representada por sua genitora MÁRCIA VIEIRA DA SILVA, em desfavor de WESLEY MELO COSTA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. INTIMANDO-O da decisão que deferiu alimentos provisórios em favor da parte autora no valor mensal de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, quantia que será devida a partir da citação e deverá ser paga até o dia 10 (dez) de cada mês, com depósito na conta bancária informada na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 29/10/2019, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 0024742-33.2017.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: ARLETE RIBEIRO DE AQUINO OLIVEIRA

Requerido: JOSELITO CORREIA ROCHA

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 07, decreto a interdição de JOSELITO CORREIA ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em 30.06.1956, portador do RG nº 988.594 SSP-TO, filho de Noemia Correia Rocha, nomeando-se seu curador, sob compromisso, sua companheira ARLETE RIBEIRO DE AQUINO OLIVEIRA, qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispensa da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme

determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 24 de junho de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 0010833-84.2018.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: RUBIO MOREIRA

Requerido: LUIZ RENATO DA CRUZ MOREIRA

SENTENÇA: “(...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 19, decreto a interdição de LUIZ RENATO DA CRUZ MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 10.03.1986, portador do RG nº 721499 SSP-TO, filho de Rubio Moreira e Alice America da Cruz, nomeando-se seu curador, sob compromisso, seu genitor RUBIO MOREIRA, qualificado nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 19 de junho de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 0001879-49.2018.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: HELENE SENA FERNANDES

Requerido: GELSON FERREIRA DOS SANTOS

SENTENÇA: “(...)Desta forma, tendo em vista o relatório médico incluso nos autos (Evento 35), o qual foi corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 08, decreto a interdição de GELSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 03.08.1959, filho de Pio Ferreira dos Santos e Ana Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 1.142.029 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 253.565.341-91, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua esposa HELENE SENA FERNANDES, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015, pois defiro os benefícios da AJG. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 24 de junho de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 0042095-23.2016.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: FABIA CRISTINA DE ALMEIDA

Requerida: MARIA NITA ALVES DA ROCHA

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 13, decreto a interdição de MARIA NITA ALVES DA ROCHA, brasileira, solteira, nascido em 28.06.1959, portador do RG nº 341.659 SSP-TO, filha de João Pereira da Rocha e Joana Alves da Rocha, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, Fabia Cristina de Almeida, qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 15 de agosto de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 0001221-25.2018.827.2729

Ação: Curatela com Pedido de Tutela de Urgência

Requerente: CANDIDA MEDRADO ROCHA

Requerida: MARIA MADALENA DE SOUZA

SENTENÇA: “(...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 04, decreto a interdição de MARIA MADALENA DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em 13.05.1930, portador do RG nº 363.069 SSP-TO 2ª Via, filha de Bernardino Jose de Souza e Joana Rocha, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua prima CANDIDA MEDRADO ROCHA, qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme

determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 22 de agosto de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 0026805-60.2019.827.2729

Ação: Homologação de Acordo

Interessados: DOMINGOS DA SILVA CORDEIRO e JOÃO DOS SANTOS DA SILVA CORDEIRO

SENTENÇA: “(...) Desta forma, estando os interessados regularmente representados, homologo, por sentença, o presente acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nomeando-se João dos Santos da Silva Cordeiro como curador de Raimundo Nonato da Silva Cordeiro, em substituição ao curador anteriormente nomeado. Tome-se-lhe o compromisso. Julgo extinto o processo nos termos do art. 487, III, "b" do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, §3º, do CPC/2015. Sem honorários. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispêso da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se carta de sentença, ofícios e mandados, se necessários, arquivando-se os autos em seguida. Palmas, 21 de agosto de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

3ª vara da família e sucessões

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (Art. 626, § 1º do CPC)

O Excelentíssimo Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Inventário, nº 0033597-69.2015.827.2729 que IVANI APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS SILVA move(m) neste Juízo em face do espólio de ESPÓLIO DE JOSÉ HUMBERTO NADER, e com fulcro no artigo 259, inciso III, do Código de Processo Civil, fica(m) os interessados incertos ou desconhecidos CITADOS para os termos da presente ação, bem como para se manifestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das primeiras declarações. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e ser afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, ao(s) 23/10/2019. Eu, Mária R. Nogueira, Escrivã que digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO

5ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DO DESPACHO

AUTOS Nº: 0027135-62.2016.827.2729

CHAVE Nº: 111552117016

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: NEMIAS GOMES

ADVOGADO: JOSÉ JACKSON PACINI LEAL JÚNIOR

REQUERIDO: CONSTRUTORA D. I. LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: “Intime-se a parte executada, pelo Diário de Justiça, para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput), bem como entregar o imóvel ou justificar a impossibilidade, no prazo de 30 dias. Observo que enviar AR para o endereço onde foi intimada da sentença, com certificação de mudança não será frutífero. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado o valor será acrescido de honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriatórias, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores devidos (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Caso o executado não tenha adimplido a obrigação no prazo, certificar o transcurso in albis e concluir os autos para decisão. Intimem-se. Palmas-TO, 25 de outubro de 2019. Palmas-TO, Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.” Valor atualizado da dívida: R\$ 135.056,98 (cento e trinta e cinco mil, cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0041613-75.2016.827.2729

CHAVE Nº: 891877734316

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE(S): JEANY BARBOSA AGUIAR

ADVOGADO: FERNANDO ARAUJO LUZ

REQUERIDO(S): JOÃO ALBERTO VIANA CARNEIRO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **JOÃO ALBERTO VIANA CARNEIRO**, brasileiro, pecuarista, inscrito no CPF sob o n.º 127.968.753-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTE a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC.

DESPACHO: “Compulsando os autos, não se vislumbra a intimação da parte autora, sobre o teor da Decisão inserida ao evento 35 (DEC1), incumbindo à mesma quanto às diligências necessárias para as publicações da citação por edital (evento36 EDITAL1). Desta forma, proceda a escrivania certificação do ato, caso o mesmo não seja comprovado, proceda a confecção de novo edital de citação do Requerido com prazo de 30 (trinta) dias, bem como a intimação da Autora para cumprimento da decisão acostada ao evento 35, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Por fim, após os trâmites legais da citação editalícia, não havendo manifestação do Requerido, proceda-se a intimação da Defensoria Pública para o exercício de sua curadoria especial, conforme preleciona o artigo 671, I do CPC. A escrivania para medidas de mister. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 28 de junho de 2019. ASS: Eduardo Barbosa Fernandes – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, 29 de outubro de 2019. Eu, Wanessa Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

Juiz de Direito

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **INTIMA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade

AUTOS Nº: 5001091-67.2006.827.2729

CHAVE Nº: 851048554315

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

REQUERIDO: PIONEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MOTOS E AUTOS LTDA ME

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO – CURADOR ESPECIAL

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da requerida **PIONEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MOTOS E AUTOS LTDA ME – CNPJ**

02.894.873/0001-10, atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para que tome(m) ciência da r. SENTENÇA disponibilizada no evento 28 e, no prazo de **15 (quinze) dias**, requerer(em) o que entender de direito.

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, ACOLHO os pedidos contidos na inicial, pelo que determino a expedição de ofício ao Tabelionato de Protestos de Letras e Títulos de Diadema-SP, localizado na Rua Felipe Camarão, nº 62, tendo com titular o bacharel Mauro Antônio Marchezini, a fim de que dê baixa no protesto protocolado sob o nº 298, de 24.08.2006, título nº 0411-C, inscrito no livro 826-G, fls. 97, registrado em 29.08.2006. Via de consequência confirmo a liminar deferida no evento 1 - DEC3 e resolvo o mérito da lide, com esteio no artigo 487, inciso I do CPC/15. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas e demais despesas processuais, além de honorários advocatícios, os quais ora arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, à luz do art. 85 do CPC. Todavia, fica suspensa a exigibilidade da cobrança, eis que defiro os benefícios da gratuidade de justiça em razão do patrocínio efetuado pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins (CPC, art. 98, § 3º). Interposto eventual Recurso de Apelação, INTIME-SE a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões. Caso contrário, operado o trânsito em julgado, certifique-se. Cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa dos autos no sistema eletrônico. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de fevereiro de 2019. Ass. Odete Batista Dias Almeida – Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM”.

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 29 de outubro de 2019. Eu, Graziella F. Barbosa, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

6ª vara cível
Intimações às partes

AUTOS Nº 0015308-83.2018.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDOS: ANA MARIA DE DEUS, LILIAN DE DEUS DEBS e TRANSUDARIO TRANSPORTADORA LTDA - ME

Fica a parte intimada da Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 25, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 23, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento, registrando às partes, notadamente à parte autora, da inexistência de qualquer prejuízo ao direito vindicado nestes autos, diante da possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado, com o prosseguimento do processo por meio de cumprimento de sentença homologatória do acordo. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocáticos conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, archive-se o feito com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito" – 6ª VARA CÍVEL.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Silvana Maria Parfieniuk, Meritíssima Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de **PROCEDIMENTO COMUM nº 0037586-15.2017.827.2729**, proposta por JANETE SILVA SANTOS CAPEL - CPF: 463.407.851-15 em desfavor de SILVIA PATRÍCIA DA COSTA - CPF:018.554.155-00. FINALIDADE: CITAR a parte requerida SILVIA PATRÍCIA DA COSTA - CPF:018.554.155-00, qualificação desconhecida, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento da presente ação e, querendo, apresente defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado um curador em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 17/10/2019. Eu, GESSICA LETICIA SANTOS DA SILVA, Estagiária lotada na 6ª Vara Cível, que digitei. **EDIMAR DE PAULA**.Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito auxiliando na 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a **Ação Monitória nº 0029925-82.2017.827.2729 convertida em Título Judicial**, proposta por MCM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 09370550000177 em desfavor de CARLOS JOSÉ JUSTINIANO SOARES. FINALIDADE: **INTIMAR** a parte executada CARLOS JOSÉ JUSTINIANO SOARES - CPF: 50560913400, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para cumprir a obrigação e efetuar o pagamento no prazo de **15 (quinze) dias**. Fica advertido o executado que, não ocorrendo pagamento voluntário no prazo assinalado, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §1º e 2º). Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 21/10/2019. Eu, CARLOS SOARES DA SILVA, Técnico Judiciário lotado na 6ª Vara Cível, que digitei. **EDIMAR DE PAULA**.Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Meritíssima Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de Execução de Título Executivo nº **0026785-40.2017.827.2729**, proposta por BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91 em desfavor de LUCILENE RODRIGUES DE PAIVA SOUSA, WELLINGTON CESAR PAIVA E SOUZA, WW COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP e VALÉRIO CESAR DE SOUSA. FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida WELLINGTON CESAR PAIVA E SOUZA - CPF: 017.245.811-04, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tomem conhecimento da presente ação e, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuem o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil /2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos

21/10/2019. Eu, GESSICA LETICIA SANTOS DA SILVA, Estagiária lotada na 6ª Vara Cível, que digitei. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Meritíssima Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de **PROCEDIMENTO COMUM nº 0013428-56.2018.827.2729**, proposta por VIVIANE LIMA FERREIRA - CPF: 012.958.286-77, TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF: 226.608.888-25 em desfavor de ULISSES GOMES MACHADO - CPF: 800.808.551-72, MARIA BOMFIM BARBOSA DA SILVA - CPF: 044.401.481-07, LETICIA ELIZABETH BEZERRA DA SILVA - CPF: 605.180.363-75. FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida ULISSES GOMES MACHADO - CPF: 800.808.551-72, qualificação desconhecida, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento da presente ação e, querendo, apresente defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado um curador em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 18/10/2019. Eu, GESSICA LETICIA SANTOS DA SILVA, estagiária lotada na 6ª Vara Cível, que digitei. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Meritíssima Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de Execução de Título Executivo nº **0010463-08.2018.827.2729**, proposta por ALIRIO FELIX MARTINS - CPF: 832.991.061-04 em desfavor de MAESTRO INFORMÁTICA LTDA e LOESTER RODRIGO DUARTE BUENO DA SILVA. FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida LOESTER RODRIGO DUARTE BUENO DA SILVA - CPF: 807.507.451-34, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tomem conhecimento da presente ação e, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuem o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil /2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 17/10/2019. Eu, GESSICA LETICIA SANTOS DA SILVA, Estagiária lotada na 6ª Vara Cível, que digitei. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Meritíssima Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de Execução de Título Executivo nº **0015125-15.2018.827.2729**, proposta por COMERCIAL INSTALADORA JODÊ LTDA - CNPJ: 76.300.763/0001-10 em desfavor de ANTONIO SABINO NETO. FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida ANTONIO SABINO NETO - CNPJ: 15.638.395/0001-20, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tomem conhecimento da presente ação e, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuem o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil /2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 17/10/2019. Eu, GESSICA LETICIA SANTOS DA SILVA, Estagiária lotada na 6ª Vara Cível, que digitei. **EDIMAR DE PAULA**. Juiz de Direito.

Diretoria do foro **Portarias**

PORTARIA Nº 177/2019

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

Art. alterar o anexo II da Portaria nº 228/2018, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **01/11/2019, às 18h a 08/11/2019, às 7h59min**, será cumprido pelo magistrado **Luís Otávio de Queiroz Fraz**, juiz titular da 2ª Vara Cível desta Comarca, servidor **Nei de Oliveira** e o oficial de justiça **Nelcyvan Jardim dos Santos**.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Flávia Afini Bovo
Juíza Diretora do Foro

Juizado especial cível e criminal - sul **Sentenças**

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A Doutora Ana Paula Brandão Brasil, MM. Juíza de Direito deste 3º Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente, da Intimação de Sentença, virem ou conhecimento dele tiverem, expedido nos autos nº 0026233-75.2017.827.2729, Ação de Cobrança, tendo como Promovente: EDIEL SOARES SILVA e como Promovido: ELIANNE MASCARENHAS DE MORAES COSTA, sendo o presente para INTIMAR a promovida: ELIANNE MASCARENHAS DE MORAES COSTA, estando em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada, para, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias; apresentar recurso através de advogado particular ou defensor público. Em conformidade com o r. sentença a seguir transcrito: "Decido . Conforme previsão do inciso II do art. 924 do CPC, a execução será extinta quando a obrigação for satisfeita com seu pagamento, conforme hipótese dos autos. Ante o exposto, declaro extinta a execução nos termos do inciso II do art. 924 e art. 925, ambos do CPC. Transitado em julgado, expeça-se alvará eletrônico à EXEQÜENTE na conta bancária fornecida, nos termos da portaria nº 642/2018 CGJUS TJTO... Cabe às Escrivanias a análise das obrigações acessórias devidas a cada beneficiário, com observância rigorosa das hipóteses, prazos e obrigações previstos na legislação aplicável, providenciando, diretamente ou mediante repasse, as retenções de contribuições previdenciárias e assistenciais quando cabíveis, além da retenção do imposto de renda devido na fonte pelos beneficiários (art. 6º, Portaria nº 642/2018 CGJUS TJTO), atentando-se ao contido no § 2º do art. 2º da referida portaria que dispõe da obrigatoriedade do advogado na qualidade de representante do beneficiário ter poderes especiais para RECEBER e DAR QUITAÇÃO. Cientifique as partes que , decorridos 05 (cinco) anos do trânsito em julgado da decisão que deu origem ao benefício, sem que o beneficiário se apresente para o levantamento do depósito judicial, os valores serão transferidos à conta do FUNJURIS, como determina o artigo 2º, XIV, da Lei nº 954/1998, com o repasse ao jurisdicionado do valor com requerimento ao juízo de origem. Havendo existência de bloqueio dos ativos financeiros, sendo Bacenjud, Renajud, negatização Serajud, apontamento em cartório de protesto, registro em rol de devedores, registro de imóveis, ou qualquer outro meio informado nestes autos e que seja de responsabilidade deste Juízo, proceda a devida baixa , expedindo a ordem judicial necessária para tal finalidade, inclusive, oficiando instituições bancárias, caso necessário, para determinação de desbloqueio. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Palmas-TO, 23 de outubro de 2019. Ana Paula Brandão Brasil. Juíza de Direito (assinado eletronicamente). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado . DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 25 de outubro de 2019. Eu, Nilva Oliveira da Silva, Auxiliar Judiciária de 1ª Instância, que o digitei e subscrevi.

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas **Intimações aos advogados**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0037376-90.2019.827.2729

Deprecante: Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Guará - DF

Nº de origem: 0706652-51.2018.8.07.0014 - Ação: Cobrança

Requerente: Condomínio do Bloco P da QI 14,

Advogada: Lara Reis Motta – OAB/DF 41.251

Advogada: Elisabeth Leite Ribeiro – OAB/DF. 14.968

Requerido: Francisco Luiz Laurindo da Silva e Maria José C. Laurindo

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seus advogados, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob

pena de baixa. Segue os dados da Carta Precatória para acesso, acompanhamento e extração dos documentos que entender necessários da mesma:

site: www.tjto.jus.gov.br, no link e-Proc / 1º grau / consulta pública / rito ordinário;

Carta Precatória nº 0037376-90.2019.827.2729

Chave nº. 409833551719

Chave do Documento nº 409833551719

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0000109-21.2018.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOSELITA OLIVEIRA AMARIZ CAMPELO**, CNPJ/CPF nº 027.017.214-90, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 27 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0000115-62.2017.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **CÍCERO DE SOUSA NASCIMENTO**, CNPJ/CPF nº 873.493.291-72, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 43 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0000116-47.2017.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JACIARA BARROS TEIXEIRA**, CNPJ/CPF nº 302.992.411-49, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 60 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0000511-68.2019.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ESPÓLIO DE DENIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, CNPJ/CPF nº 377.570.751-49, sendo o mesmo para INTIMAR a parte

executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 09 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0000804-38.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **CARLOS HUMBERTO MARINHO GOVEIA**, CNPJ/CPF nº **879.755.481-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 16 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0000102-63.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ/CPF nº **03.314.200/0003-79**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 50 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos através de Alvará (evento 48). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de outubro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0000108-75.2014.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **RICARDO MATOS RODRIGUES**, CNPJ/CPF nº **959.651.731-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 90 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da PROCURADORIA MUNICIPAL para o pagamento dos honorários no valor de R\$ 138,74 (cento e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada no valor de R\$ 234,09 (duzentos e trinta e quatro reais e nove centavos) referente ao saldo residual. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 15 (quinze dias)

A Dra. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO- Juíza de Direito desta Comarca de Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** verem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, na única Vara Cível, **Autos nº. 0000376-24.2017.827.2730**, Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, tendo como Requerente: BANCO BRADESCO S/A e Requerido: EMANUEL MIRANDA DINIZ. **MANDOU CITAR** o requerido EMANUEL MIRANDA DINIZ, CPF:852.942.411-53, para pagamento do débito, no valor de R\$ 24.333,76(vinte e quatro mil, trezentos e trinta e tres reais e setenta e seis centavos), no prazo de 3(três) dias, efetuar o pagamento da dívida, acrescida das custas processuais e honorários advocatícios, sendo que em relação a esses FIXO em 10% sobre o valor da causa. Citada a parte executada, o Sr. Oficial de Justiça juntará aos autos o mandado e a respectiva certidão, a partir do que começará a correr o prazo dos embargos. Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Oficial de Justiça procederá de imediato à penhora de bens, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, a parte executada. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será automaticamente reduzida pela metade, considerando tal importe para o pagamento em questão. Recaindo a penhora em bens imóveis, será intimado também o cônjuge do executado, se for o caso. Caso a parte executada queira embargar, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias após a juntada do mandado de citação, independentemente de penhora, depósito e caução, esclarecendo que os embargos, em regra, não terão efeito suspensivo.. Este edital deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis - To, 23 de outubro de 2019, no Cartório Cível. Janete do Rocio Ferreira – Técnica Judiciária, o digitei. Ana Paula Araujo Aires Toribio- Juiza de Direito”.

PARAÍSO

1ª vara cível

Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(S)

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA - Autos nº 0005085-31.2019.827.2731(nosso). Natureza: **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5001161-10.2019.8.21.0009/RS**. Exequente: **COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE CONSTANTINA – CRESOL CONSTANTINA**. Advogado...: Dr. Jovânio Sperandio - OAB/RS nº 51.523. Executado(s)...: **LORECI PEREIRA DE OLIVEIRA LUERSEN, ELIAS LORIVAL MONTEIRO, NELSON DA SILVEIRA FALCÃO, ILTON REINOLDO LUERSEN e NELSON DA SILVEIRA FALCAO**. **OBJETO/FINALIDADE: INTIMAÇÃO:** Fica a parte EXEQUENTE, por seu advogado – **DR. JOVÂNIO SPERANDIO – OAB/RS nº 51.523**, intimado para providenciar ao pagamento da LOCOMOÇÃO do OFICIAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 1.720,72 (hum mil e setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos), referente a descolamento/distância entre os municípios de Paraíso do Tocantins/TO e Divinópolis do Tocantins/TO é de 60km (sessenta quilômetros), acrescidos os 97km até a Fazenda Bocalon III (atualmente denominada 'Fazenda Agropecuária Franciscus'), tem-se um total de 157km. A distância de 157km multiplicada por 4 equivale a uma distância final de 628km, referentes a ida e volta até o referido endereço, por 2 vezes. Informo ainda que os dados bancários para pagamento da referida locomoção é BANCO DO BRASIL, AGENCIA nº: 0804-4, CONTA CORRENTE nº 44.024-8, FAVORECIDO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, VALOR: 628 KM x 2,74 (valor da diligência por km) = R\$ 1.720,72 (mil setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

PEDRO AFONSO

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE CONHECIMENTO

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CONHECIMENTO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: Autos nº: 0000831-48.2015.827.2733, Ação: Protesto, Exequente: AGROPECUARIA LUSAN LTDA, Executado: ANTÔNIO IGNÁCIO BARBOZA FILHO, FINALIDADE: Para CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL de todos os termos da ação. DESPACHO: Expeça-se o edital (...). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2019 (26/10/2019). LUCILEIDE CARVALHO NUNES - Servidora da Justiça o digitei.

EDITAL DE CONHECIMENTO

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CONHECIMENTO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: Autos nº: 0000831-48.2015.827.2733, Ação: Protesto,

Exequente: AGROPECUARIA LUSAN LTDA, Executado: ANTÔNIO IGNÁCIO BARBOZA FILHO, FINALIDADE: Para CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL de todos os termos da ação. DESPACHO: Expeça-se o edital (...). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2019 (26/10/2019). LUCILEIDE CARVALHO NUNES - Servidora da Justiça o digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - (Artigo Art. 8º, IV Lei 6830/80)

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: Autos nº: 5000360-83.2011.827.2733, Ação: Execução Fiscal, Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, Executado: AMADO JOSE BUENO NETO - CB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, Valor da Dívida: R\$ 20.005,42, CDA: 39.691.303-2, 39.691.304-0 e 39.699.074-6. FINALIDADE: CITAÇÃO de AMADO JOSÉ BUENO NETO - CPF: 02754446940 - CB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 07925949000141, residente em local incerto e não sabido pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 20.005,42, com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixados em 10% da dívida, salvo embargos. DESPACHO: "(...) DEFIRO o pedido como citação por edital no prazo mínimo legal. (...). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2019 (26/10/2019). Eu, LUCILEIDE CARVALHO NUNES –Servidora da Justiça o digitei. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: Autos nº: 5000110-55.2008.827.2733, Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Exequente: BANCO BRADESCO S.A., Executado: AURIEMA PATROCINIO LTDA, Valor da Dívida: R\$ 53.184,70 (desatualizada), FINALIDADE: CITAÇÃO de AURIEMA PATROCINIO LTDA, CNPJ: 00487899882, residente e domiciliada em local incerto, para tomar conhecimento da ação e querendo contestar o feito no prazo de 15 dias. DESPACHO: "1. DEFIRO o pedido de citação editalícia, ADVERTINDO a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadas da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (NCPC, art. 258). 2. EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da primeira publicação. 3. Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do(s) requerido(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCPC. 4. INTIME-SE o curador da presente nomeação, CONCEDENDO-LHE vistas ao processo pelo prazo legal (NCPC, art. 186). Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 08 de abril de 2019. Juíza Luciana Costa Aglantzakis E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2019 (26/10/2019). Eu, LUCILEIDE CARVALHO NUNES – SERVIDORA DA JUSTIÇA o digitei. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - JUÍZA DE DIREITO.

1ª escrivania criminal

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS

O Doutor MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, foi designado o período do **dia 19 de novembro a 19 de dezembro de 2019, às 12h00min**, para reunirem-se na sede do Foro local, para as sessões da 2ª (segunda) temporada do Júri Popular desta Comarca, que trabalhará em dias úteis e sucessivos até final dos julgamentos dos processos em pauta e, que tendo sido feito o sorteio dos **25 (vinte e cinco) jurados** que terão de servir nas sessões de julgamento dos réus **que serão levados a julgamento durante esta segunda temporada do Tribunal do Júri de 2019**, sendo os sorteados os seguintes jurados: **01- JAIR TEIXEIRA DO AMARAL; 02- JEANNY PEREIRA DA SILVA; 03- MAGNO NUNES DE SOUSA; 04- JANEIA MOREIRA DE SOUZA; 05- DENISE MORAIS DA SILVA; 06- EDIVALDO DIAS NEVES; 07- JOÃO BATISTA COELHO DOS SANTOS; 08- DOUGLAS DOS REIS MONTEIRO; 09- ISRAEL ROCHA MAGALHÃES; 10- HELITON MORAIS DIAS; 11- MAX RODRIGO BRITO DOS SANTOS; 12- LUDINEIA FREITAS DA SILVA; 13- RUI MOURA GONÇALVES; 14- CÉLIO PEREIRA COSTA; 15- JOSÉ CARDOSO DA SILVA; 16- REINALDO PEREIRA DA SILVA; 17- ALINE MASCARENHAS MARTINS DO VALE; 18- MARIANA DIAS BARBOSA; 19- ISABELLA SOUSA ROCHA BRITO; 20- VALDEZ DOS SANTOS LEITE; 21- MAURILEY COSTA NOIA; 22- SEBASTIÃO TAVARES DONATO; 23- JULIANE BATISTA SILVA; 24- ZACARIAS LEÃO DE OLIVEIRA NETO; 25- MARIA ROSELI SOUZA SILVEIRA.** E para que

ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no Placard do Fórum local, bem como publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso-TO, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (29/10/2019). Eu, _____ Grace Kelly Coelho Barbosa, Escrivã Criminal, lavrei e subscrevi. **JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA; Presidente do Tribunal do Júri**

PONTE ALTA

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2227/2019 - PRESIDÊNCIA/DF PONTE ALTA, de 24 de outubro de 2019

Decreta PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO FÓRUM DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO e da outras providências

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Diretor do Foro nesta Comarca, DR. VANDRÉ MARQUES E SILVA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO conteúdo da LEI Nº 47/2018, lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Kleber Rodrigues de Sousa, que, em seu Art.1º, decretou FERIADO MUNICIPAL NO DIA 31/10/2019 (quinta-feira), no âmbito da administração pública Municipal de Ponte Alta do Tocantins, em virtude do DIA DO EVANGÉLIO;

CONSIDERANDO que não havendo necessidade de funcionamento de serviços essenciais, como protocolo, telefonia e distribuição, em virtude desta Comarca encontrar-se inserida no regime de Plantão Regional de acordo com a Resolução nº 12/2012.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Decreta Ponto Facultativo no dia 31 de Outubro do ano em curso, no âmbito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, em virtude do Feriado Municipal "Dia do Evangélico", de acordo com a Lei nº 47/2018 no Art. 1º.

Parágrafo Único – Ficam prorrogados para o dia 01/10/2018 os prazos processuais e administrativos que porventura se iniciem ou encerrem nos dias 31/10.

Artigo 2.º - Publique-se, Registre-se. Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça. Cumpra-se.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dias 24 de Outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Vandré Marques e Silva
Juiz de Direito

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0003711-59.2019.827.2737 - Crimes do Sistema Nacional de Armas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL Ameaça, Crimes contra a liberdade pessoal, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **NILVAN FLORENTINO NETO**, brasileiro, nascido aos 24/07/1975, filho de MARIA FLORENTINO NETO e, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 29/10/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0012101-18.2019.827.2737 - Vias de fato, Contravenções Penais, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **GREENFIELD DE MORAIS SOUSA**, brasileiro, nascido aos 07/06/1986, filho de JOAQUINA LOPES DE MORAIS SOUSA e ILÁRIO FRANCISCO SOUSA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 29/10/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, escrivã, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

2ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0001084-82.2019.827.2737

Ação: Medidas Protetivas de urgência

Requerido: **EDIMILSON BATISTA PEREIRA**

Requerente: **JOSÉ LOPES SAMPAIO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial **o sentenciado e a vítima** que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Ação Penal nº **0001084-82.2019.827.2737**, em que figura como sentenciado **EDIMILSON BATISTA PEREIRA**, brasileiro, nascido aos 15/04/1974, filho de Maria Batista Pereira e a vítima **JOSÉ LOPES SAMPAIO**, brasileira, nascido aos 13/09/1974, Valdevina Pereira Lopes, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do **sentenciado e da vítima**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: **Ante o exposto, e com fundamento no inciso VI do art. 485 do CPC, extingo os feitos, sem resoluções de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário.** "PRI." Porto Nacional, 15 de Julho de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0011332-10.2019.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados: **VALDINEIS SEIXAS DA ROCHA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0011332-10.2019.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a) **VALDINEIS SEIXAS DA ROCHA**, brasileiro, nascido aos 16/07/1987, filho João Seixas da Conceição e Ozair Pereira da Rocha, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal **0011332-10.2019.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção **artigo 21, "caput" da Lei 3.688/41 e artigo 147, nos moldes do artigo 69, ambos do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/2006.** Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 29 de Outubro de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Assistente Administrativo, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0012007-70.2019.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados: **VILMAR MENDES DA SILVA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0012007-70.2019.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a) **VILMAR MENDES DA SILVA**, brasileiro, união estável, nascido aos 10/10/1945, filho Agenor Aires Melo E Teodora Mendes de Franca, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal **0012007-70.2019.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção **artigo 217-A, do Código Penal, por duas vezes, nos moldes do artigo 69, do Código Penal.** Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 29 de Outubro de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Assistente Administrativo, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0013078-10.2019.827.2737

Ação: **Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha)**

Requerido: **DIOGO CARVALHO FERREIRA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o **agressor**, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0013078-10.2019.827.2737**, em que figura como **DIOGO CARVALHO FERREIRA**, brasileiro, sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do **requerido**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da **decisão** que segue: Ante o exposto, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), segurança (art.5º, caput da CF), assistência à família (art. 226, § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstico e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, e em consonância com o parecer do Ministério Público, acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a" e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/2006, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência: 1 - O impedimento de o requerido (**Diogo Carvalho Ferreira**) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006); 2 - Proibição do agressor **se aproximar da ofendida, pais e atual companheiro, fixando o limite mínimode 200 (duzentos) metros**; 3 - **Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação**; 4 - Proibição do agressor de freqüentar a residência da ofendida;5 - Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial, devendo, contudo, agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica;6 - Os presentes saem intimados da presente medida, dispensando-se intimação por oficial de justiça., ficando o requerido de que em caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sempre juízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis;7 - Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária(Defensoria Pública), dando ciência da presente decisão, conforme preleciona o art. 18, II e III, art. 21 e art. 27da Lei 11.340/06;8 - Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal;9 - Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários,conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10(dez)dias; 10 - Incluam-se os dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei 11.340/06;11 - Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC c/c § único, do art. 14, da Lei nº11.340/06.12 - Serve a presente decisão como mandado. Porto Nacional/TO, 29 de Outubro de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LUIS CARLOS RÉGO CUNHA

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **LUIS CARLOS REGO CUNHA-AUTOS Nº:0005799-70.2019.827.2737** requerida por **JOÃO BOSCO REGO CUNHA**,decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença:**DECISÃO**:...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO,DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **LUIS CARLOS REGO CUNHA** NOMEANDO-LHE **CURADOR(A)**NA PESSOA DE **JOÃO BOSCO REGO CUNHA**,com fulcro nos arts. 1767, inciso 1 do Código Civil, para atos negociais e de gestão.Inscreva-se a presente sentença,no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado.Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interditado, o curador deverá informar o óbito no prazo de 05(cinco) dias.Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado.Homologo a renúncia do prazo recusal. **PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES,CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), P.R.I. PORTO NACIONAL/TO,02 de setembro de 2019,HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUIZA DE DIREITO**".E para que ninguém possa alegar ignorância,mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 11 de outubro de 2019,Eu,CELIA MARIA CARVALHO GODINHO-Técnica Judiciária,digitei.**HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito**.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ARISTON BATISTA DE ARAÚJO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **ARISTON BATISTA DE ARAUJO – AUTOS Nº: 0010048-64.2019.827.2737** requerida por **MARIA DO SOCORRO BATISTA PORTELADA**,decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO**.

...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **ARISTON BATISTA DE ARAUJO** NOMEANDO-LHE **CURADOR (A)** NA PESSOA DE **MARIA DO SOCORRO BATISTA PORTELADA**, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, **SERVINDO ESTA DE MANDADO**. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interditado, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Homologo a renúncia do prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuita, previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. Foi entregue cópia do termo ao requerente, nesta data, para inscrição no Cartório de Registro Civil. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência da qual lavrei o presente termo que vai assinado pelos presentes". P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 02 de Setembro de 2019. (A) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA- JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 11 de outubro de 2019 (11/10/2019). Eu, **CELIA MARIA CARVALHO GODINHO**, Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito**.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor **HELDER CARVALHO LISBOA**, Juiz de Direito Respondendo por esta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Procedimento Comum Cível, autuada sob o nº 0000422-80.2017.827.2740, tendo como requerente **JOSÉ ALCIDES LINO DE SOUSA** e como requerido **EVILASIO DA SILVA NASCIMENTO**, sendo o presente para **CITAR** o Sr. **EVILÁSIO DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, RG: 0218060420026-SSP/MA, CPF sob o nº 722.305.923-00, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, informando-o, que poderá oferecer contestação no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos narrados na Inicial, conforme dispõe os art. 335 e 344, do Código de Processo Civil. Tudo em conformidade com as peças anexas, que integram o presente Ofício. **DESPACHO:** "Defiro pedido autoral, evento 50. Cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se. Local e data certificados pelo sistema. **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**" O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Tocantinópolis, 29 de outubro de 2019 **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000630-17.2018.827.2712– JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réus: WAGNER ALVES DA SILVA E LUIS ANTONIO CONCEIÇÃO VIEIRA

O Dr. **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO**, MM. Juiz de Direito em atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas - NACOM, Estado do Tocantins, com atribuição definida pela Portaria nº1957/2019, de 23/09/2019 (DJTO 4589), na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o acusado: **WAGNER ALVES DA SILVA**, Brasileira, Solteiro, M, entregador, filho de **ILDA ALVES DASILVA**, na Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000630-17.2018.827.2712, em tramitação perante o Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Axixá, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citada pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Palmas, 24 de outubro de 2019 24/10/2019). Eu, **MARCIA VIEIRA BARBOSA**, Servidora em auxílio ao NACOM, digitei o presente. **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO Juiz de Direito Coordenador do NACOM**

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO/PAGAMENTO - MONITÓRIA - 30 (TRINTA) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [] sim [X] não

Processo n.: 0009278-09.2015.827.2706 - Chave n.:256184142015

Classe: Monitória

Requerente(s): GUIMARÃES E MOURA LTDA (SOCRIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS)

Requerido(s): TARLIS JUNQUEIRA CALEMAN

O Juízo da 2ª Vara Cível de da Comarca de Araguaína-TO, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de Citação, **com prazo de 30 (trinta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, cujas partes também encontram-se acima mencionadas, que por este meio promove-se a **CITAÇÃO** da parte requerida TARLIS JUNQUEIRA CALEMAN - CPF: 94845336120, inscrito no CPF sob nº 948.453.361-20, residente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias: **(i) PAGAR a dívida no valor de R\$ 1.078,38** (um mil e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), bem como os honorários advocatícios, fixados no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor atribuído à causa, caso em que ficará isento do pagamento de custas e despesas processuais; ou, **(ii) RECONHECENDO o crédito apontado pela parte autora e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor cobrado, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês; ou (iii) OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS . FAZ-SE a ADVERTÊNCIA** de que, (1) se a dívida não for paga e os embargos monitórios não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito, em título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se o feito, no que couber, na forma de cumprimento de sentença, conforme Título II, do Livro I, da Parte Especial do Código de Processo Civil/2015. (2) Os embargos monitórios deverão se apresentados por advogado cadastrado no sistema e-Proc, caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, situada na Av. Filadélfia, 2835, Jardim América, Araguaína/TO - CEP 77813-120, telefone: (63)3411-7400. (3) De acordo com a Instrução Normativa/TJTO nº 001/2016, de 01 de março de 2016, não é necessário o encaminhamento de cópia da petição inicial para cumprimento do mandado/carta de citação/intimação. (4) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (CPC, art. 257, II). PUBLIQUE-SE ainda, em jornal de ampla circulação (CPC, art. 257, parágrafo único). Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (07/10/2019). Eu, ANA NERI DO REGO CUNHA, Escrivã Judicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS
Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

PALMAS
4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (30) TRINTA DIAS

AUTOS Nº: 0041367-79.2016.827.2729 - Chave: 778935668616

AÇÃO: Procedimento Comum- Valor da Causa R\$ 168.284,88

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS - OAB/TO 6515A

REQUERIDOS: JOSÉ TURENE MARQUES, CONSTRUTORA E SERRALHERIA GURGUEIA LTDA,

VIRGINIA MIRANDA DE SOUSA MARQUES

FINALIDADE:

CITAR as partes requeridas **JOSÉ TURENE MARQUES - CPF: 02968037315, CONSTRUTORA E SERRALHERIA GURGUEIA LTDA - CNPJ: 07822476000157 e VIRGINIA MIRANDA DE SOUSA MARQUES - CPF: 81945698187**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada (artigo 238 e ss do NCPC); e **INTIMAÇÃO**, para comparecer na audiência de conciliação **25/01/2019 às 15:00:00 horas**, a qual se realizará na Sala de Audiências da Central de Conciliação - CEJUSC, no Edifício do Fórum - Térreo, caso manifeste possível desinteresse na autocomposição, deve fazer por petição e observar o prazo de pelo menos 10(dez) dias úteis de antecedência, contados da data acima mencionada. **CIENTE** que o prazo para oferecer resposta será de 15(quinze) dias úteis, a contar da realização da audiência de conciliação ou mediação, **independente do comparecimento ou não de qualquer das partes**, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC). O não comparecimento injustificado da parte autora ou da parte requerida à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (segundo inteligência do artigo 334, § 8º, Código de Processo Civil).

DESPACHO:"Expeça-se edital de citação do requerido JOSÉ TURENE MARQUESCONSTRUTORA E SERRALHERIA GURGUEIA LTDAVIRGINIA MIRANDA DE SOUSA MARQUES, com prazo de dilação de 20(vinte) dias. Atente-se a escrivania ao disposto no artigo 257, inciso II do Novo Código de Processo Civil. (Ass.) Edimar de Paula - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565.
Palmas-TO, 26/11/2018.

ARAGUAÍNA
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N. 0015057-42.2015.827.2706 CHAVE DO PROCESSO: 518525472515 CLASSE DA AÇÃO: MONITÓRIA VALOR DA CAUSA: 70313.96 REQUERENTE(S): KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO) REQUERIDO(S): DIEGO HENRIQUE DO AMARAL - CPF N. 020.034.192-84 A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para **CITAR** o requerido **DIEGO HENRIQUE DO AMARAL - CPF n. 020.034.192-84, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da exordial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito (valor da causa), bem como para o pagamento de honorários advocatícios na proporção de 5% do valor atribuído a causa. CIENTIFICAR de que: (a) querendo, poderá oferecer embargos, no mesmo prazo, que suspenderão a eficácia do mandado inicial até julgamento em primeiro grau; (b) que poderá valer-se, no que couber, do disposto no artigo 916 do CPC (No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. § 1º O exequente será intimado para manifestar-se sobre o preenchimento dos pressupostos do caput, e o juiz decidirá o requerimento em 5 (cinco) dias. § 2º Enquanto não apreciado o requerimento, o executado terá de depositar as parcelas vincendas, facultado ao exequente seu levantamento. § 3º Deferida a proposta, o exequente levantará a quantia depositada, e serão suspensos os atos executivos. § 4º Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora. § 5º O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente: I - o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; II - a imposição ao executado de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas. § 6º A opção pelo parcelamento de que trata este artigo importa renúncia ao direito de opor embargos § 7º O disposto neste artigo não se aplica ao cumprimento da sentença); (c) que não efetuado o pagamento ou não opostos os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independente de qualquer formalidade, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial, do Código de Processo Civil, no que couber, acrescido das custas e taxa judiciária iniciais pagas pela parte autora, bem como honorários advocatícios de 5% sobre o valor atribuído à causa; e (d) que cumprido o mandado/ordem no prazo fixado, ficará isento do pagamento das custas processuais. ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia - artigo 257, IV, do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico - E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06. ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 23 de setembro de 2019. Eu, JOAO BATISTA VAZ JUNIOR, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito. ADALGIZA VIANA DE SANTANA Juíza de Direito.

PARAÍSO DO TOCANTINS
1ª Vara Cível

ORIGEM: Processo: nº 0004757-09.2016.827.2731; Chave do Processo: 759619831716; Natureza da Ação: Ação de Cumprimento de Sentença; Exequente: SAMIRA ISSA HADNAT FARIA; Adv/Exeqüente: Dr. Erion Schlenger de Paiva Maia - OAB/TO nº 5075; Executados: SILMA PEIXOTO DAHER e SAID ELIAS DAER FILHO ; Adv/Executados: Curadora Especial: Defensoria Pública da Comarca - Dr(a). Isakyana Ribeiro de Brito Sousa - Defensora Pública - (DP) 8810354; INTIMANDO: OS EXECUTADOS: SAID ELIAS DAHER FILHO , inscrito no CPF/MF sob o nº 168.142.231-04 e SILMA PEIXOTO DAHER, inscrita no CPF/MF sob o nº 490.320.386-72, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. 1 - Para no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do vencimento do prazo da publicação do edital, conforme dispõe o artigo 523 do NCPD, cumprir a sentença, procedendo ao pagamento da quantia apontada pelo devedor, mais custas, taxa judiciária e despesas, sob pena de NÃO PAGANDO ser a dívida acrescida de MULTA de 10% (dez por cento) e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS de 10% (dez por cento), nos termos do § 1º, art. 523 do NCPD. 2. Efetuado o devedor o pagamento parcial no prazo de QUINZE (15) DIAS, a multa e os honorários previstos incidirão somente sobre o restante do débito. 3. Não efetuado tempestivamente o pagamento

voluntário, será expedido, desde logo, MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, seguindo-se os atos de expropriação. 3.1 Transcorrido o prazo de QUINZE (15) DIAS sem o pagamento voluntário, inicia-se, também, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo de QUINZE (15) DIAS para que o executado apresente, nos próprios autos, sua IMPUGNAÇÃO (NCPC 525), contados do findo o prazo do Edital. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO., aos dezesseis (16) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2.019). Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei o presente.

Juiz A DOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

Portaria Nº 2258, de 30 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000009842-9,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 728, de 2 de abril de 2019, que designou o magistrado Jossanner Ney Nogueira Luna para, sem prejuízo de suas funções responder pela diretoria do foro da Comarca de Dianópolis até o dia 15 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4318/2019, de 29 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59757 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Janaina de Farias, Matrícula 352892**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/11/2019 a 01/11/2019, com a finalidade de visita domiciliar, determinada no processo nº 0001782-85.2019.827.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4319/2019, de 29 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/57483 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Isabella Dantas Medeiros, Matrícula 353887**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 14/10/2019 a 18/10/2019, com a finalidade de participar do curso Aperfeiçoamento para Conciliadores e Mediadores Judiciais - Turma II, bem como do III Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos - 4º encontro dos CEJUSCs - conforme SEI 18.0.000015198-6 e 19.0.000004242-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4320/2019, de 29 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59398 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rafaela de Sousa da Silva, Matrícula 354721**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 14/10/2019 a 18/10/2019, com a finalidade de participar do curso Aperfeiçoamento para Conciliadores e Mediadores Judiciais – Turma II, conforme o Edital nº 107/2019 - SEI 18.0.000015198-6 e do III Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IV Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs), conforme o Edital nº 105/2019 - SEI 19.0.000004242-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4321/2019, de 29 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59768 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Hellen Cristini da Silva Leme, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 287624**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 31/10/2019 a 01/11/2019, com a finalidade de auxiliar na Oficina de Pais e Filhos, no Cejusc, na Comarca de Formoso de Araguaia - TO, conforme SEI 19.0.000031402-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4322/2019, de 29 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59764 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tatiane da Paixao Silva dos Santos, Matrícula 353740**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Silvanópolis-TO, no período de 24/10/2019 a 24/10/2019, com a finalidade de realização de avaliação psicológica, determinada no processo nº 0016440-54.2018.827.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4323/2019, de 29 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59762 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Juliana Cirqueira Amorim, Matrícula 358055**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Monte do Carmo-TO, no período de 04/11/2019 a 04/11/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0000170-21.2014.827.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4324/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59782 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wesley Cantuaria Teixeira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019, com a finalidade de conduzir beneficiário(s) constante(s) do protocolo de diárias nº 2019/59738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4325/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59947 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Leandro Carvalho dos Santos, Matrícula 990546**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 03/11/2019 a 09/11/2019, com a finalidade de coordenar a mudança do arquivo do Fórum Central para a nova sede da Comarca de Araguaína, conforme solicitação no processo SEI 19.0.000033910-8.

Art. 2º Conceder à servidora **Nadia Maria Corrente Mota, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 03/11/2019 a 09/11/2019, com a finalidade de coordenar a mudança do arquivo do Fórum Central para a nova sede da Comarca de Araguaína, conforme solicitação no processo SEI 19.0.000033910-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4326/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59909 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 29/10/2019 a 30/10/2019, com a finalidade de realizar manutenção predial corretiva no prédio do Fórum da Comarca de Gurupi, conforme SEI 19.0.00000208-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4327/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59900 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUZS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 621,39, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 97,43, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Arapoema-TO, no período de 01/08/2019 a 02/08/2019, com a finalidade de responder como Juiz Auxiliar na comarca de Arapoema, conforme portaria 2165/2018 - ASPRE TJTO, conforme SEI 18.0.000026835-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4328/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59904 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUZS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 1.356,37, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o

valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 97,43, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Arapoema-TO, no período de 16/09/2019 a 19/09/2019, com a finalidade de responder como Juiz Auxiliar na comarca de Arapoema, conforme portaria 2165/2018 - ASPRE TJTO, conforme SEI 18.0.000026835-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4329/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59894 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano Moura, ENGENHEIRO, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 29/10/2019 a 29/10/2019, com a finalidade de realizar vistoria técnica na obra de construção do novo prédio da Comarca de Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.000003255-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, ENGENHEIRO, Matrícula 352204**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 29/10/2019 a 29/10/2019, com a finalidade de realizar vistoria técnica na obra de construção do novo prédio da Comarca de Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.000003255-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4330/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59968 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Idelvane Ribeiro Duarte, Matrícula 990303**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/11/2019 a 12/11/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001648-30.2019.827.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4331/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59963 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elaine de Souza Sena Meireles, Matrícula 990298**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Silvanópolis-TO, no período de 07/11/2019 a 07/11/2019, com a finalidade de realizar estudo psicossocial, conforme determinado no processo nº 0000683-16.2019.827.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4332/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59942 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Isaulina Rocha Sirqueira, Matrícula 990148**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 18/11/2019 a 19/11/2019, com a finalidade de realizar avaliação neuropsicológica para conclusão de diagnóstico, conforme evento 31 do processo nº 0000329-98.2018.827.2735.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4333/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59938 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Isaulina Rocha Sirqueira, Matrícula 990148**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/11/2019 a 16/11/2019, com a finalidade de realizar avaliação neuropsicológica para conclusão de diagnóstico, conforme evento 31 do processo nº 0000329-98.2018.827.2735.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4334/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59788 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nilza Ferreira de Sousa, Matrícula 990573**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Lagoa da Confusao-TO para Zona Rural-TO, no período de 04/11/2019 a 04/11/2019, com a finalidade de fazer entrevista para realização de estudo social, determinada no processo nº 0000344-30.2018.827.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4335/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59935 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Isaulina Rocha Sirqueira, Matrícula 990148**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/11/2019 a 13/11/2019, com a finalidade de realizar avaliação neuropsicológica para conclusão de diagnóstico, conforme evento 31 do processo nº 0000329-98.2018.827.2735.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4336/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59785 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Raimunda Bezerra Mota, Matrícula 990419**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Lagoa da Confusao-TO para Zona Rural-TO, no período de 04/11/2019 a 04/11/2019, com a finalidade de realizar entrevista para avaliação psicológica, determinada no processo nº 0000344-30.2018.827.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4337/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59930 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Isaulina Rocha Sirqueira, Matrícula 990148**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/11/2019 a 10/11/2019, com a finalidade de realizar avaliação neuropsicológica para conclusão de diagnóstico, conforme evento 31 do processo nº 0000329-98.2018.827.2735.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4338/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59920 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Isaulina Rocha Sirqueira, Matrícula 990148**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/11/2019 a 06/11/2019, com a finalidade de realizar avaliação neuropsicológica para conclusão de diagnóstico, conforme evento 31 do processo nº 0000329-98.2018.827.2735.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4339/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59766 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marilena Ribeiro Alves de Jesus, Matrícula 990120**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lajeado-TO, no período de 29/10/2019 a 29/10/2019, com a finalidade de realização de entrevista para avaliação psicológica, determinada nos processos nº 0033017-97.2019.827.2729, 0033021-37.2019.827.2729, 0033023-07.2019.827.2729 e 0033026-59.2019.827.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4340/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59787 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Morrana Aires Cirqueira Neres, Matrícula 990088**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Novo Jardim-TO, no período de 04/11/2019 a 04/11/2019, com a finalidade de realização de avaliação psicológica, determinada no processo nº 0002771-60.2019.827.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4341/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59760 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tiara Rodrigues de Carvalho, Matrícula 990085**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Presidente Kennedy-TO, no período de 04/11/2019 a 04/11/2019, com a finalidade de fazer visita domiciliar para estudo social, determinada no processo nº 0005062-92.2018.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4342/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59763 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kaline Carvalho Rocha, Matrícula 990042**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Lajeado-TO, no período de 04/11/2019 a 04/11/2019, com a finalidade de realização de estudo social na Unidade Prisional Feminino do município, determinado no processo nº 0002603-13.2019.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4343/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59770 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sammilla Regia de Oliveira, Matrícula 990037**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Pequizeiro-TO, no período de 17/09/2019 a 17/09/2019, com a finalidade de visita domiciliar para realização de estudo social, determinada no processo nº 0000567-54.2016.827.2714 e 5013585-85.2011.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4344/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59961 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aline Pereira Dias, Matrícula 355788**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Santa Rita do Tocantins-TO, no período de 07/11/2019 a 08/11/2019, com a finalidade de monitorar reeducando que presta serviço à comunidade e realizar estudo social, conforme determinado nos processos nº 0006863-57.2015.827.2737 e 0001991-57.2019.827.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4345/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59976 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Celia Rodrigues Pereira, Matrícula 356106**, o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/11/2019 a 08/11/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Novo Acordo, conforme designação contida no SEI 18.0.000026508-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4346/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59957 no sistema e GESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Priscilla Maria Rego dos Santos, Matrícula 356274**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Lagoa da Confusao-TO, no período de 05/11/2019 a 05/11/2019, com a finalidade de realizar visitas para relatório psicológico, determinada no processo nº 0000020-69.2016.827.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4347/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59966 no sistema e GESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lilian Julian da Silva Guimarães, Matrícula 356443**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/11/2019 a 09/11/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0000988-32.2017.827.2739.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4348/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59969 no sistema e GESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rita de Sousa Pinheiro, Matrícula 356685**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Santa Rita do Tocantins-TO, no período de 06/11/2019 a 06/11/2019, com a finalidade de realizar visita para estudo pedagógico, determinada no processo nº 0001782-37.2018.827.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4349/2019, de 30 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59759 no sistema e GESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tamiris Ferreira Carvalho de Sousa, Matrícula 356690**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Araguaína-TO, no período de 17/11/2019 a 23/11/2019, com a finalidade de participar no Curso Básico de Formação de Mediador Judicial – Turma Araguaína – conforme Edital Nº 281 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT, EDITAL nº 092 – SEI Nº 19.0.000028818-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

A L LACERDA	05.113.132/0001-43	0001537-80.2018.827.2715	R\$ 143,45
ALESSANDRO CASTRO BRANDAO MONTEIRO	949.467.791-91	0036255-95.2017.827.2729	R\$ 381,42
ANA MARIA DE DEUS	834.768.306-91	0025154-27.2018.827.2729	R\$ 183,00
ANTONIO JOSE ROVERONI	058.309.188-11	0003069-73.2015.827.2722	R\$ 128,09
ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SOUSA	612.256.061-87	5015097-07.2013.827.2706	R\$ 107,21
AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	07.707.650/0063-13	5033595-19.2012.827.2729	R\$ 1.452,96
BANCO ITAU VEICULOS S.A.	61.190.658/0001-06	0000906-03.2014.827.2740	R\$ 16,50
BRITECH - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA BRITAGEM LTDA	10.424.076/0001-06	5000090-37.2011.827.2708	R\$ 3.538,34
CLEBSON RIBEIRO CLARO	037.659.861-19	0003186-95.2018.827.2710	R\$ 81,91
DANIELLE DE MOURA CORDEIRO	771.471.111-68	0000536-83.2015.827.2709	R\$ 3.265,72
DELVON FRANCISCO DA CRUZ	023.100.701-90	0000967-15.2018.827.2709	R\$ 90,81
DULCINÉIA STORTOALVES LELIS	196.410.218-93	0002125-08.2014.827.2722	R\$ 11.186,81
EDEVIM DE BONFIM PEREIRA LOPES	485.272.971-91	5000054-93.1997.827.2737	R\$ 112,50
EDINETO RODRIGUES ALENCAR	843.017.751-53	0006214-14.2018.827.2729	R\$ 78,09
EDVAL FERREIRA AMARAL	216.921.491-72	0041438-47.2017.827.2729	R\$ 221,05
ELIAMAR JOANA DA SILVA BORGES	506.107.756-34	5016647-65.2013.827.2729	R\$ 168,14
EROILTO DIAS DA SILVA AGUIAR	701.842.911-00	5004803-31.2012.827.2737	R\$ 52,00
EVA PEREIRA DE SOUSA	000.949.221-60	5015097-07.2013.827.2706	R\$ 107,21
FABIO BARROS AIRES	438.362.591-68	5002423-30.2010.827.2729	R\$ 123,18
FABIO LUIZ MELLER CADORE	695.798.060-04	5000074-94.2009.827.2727	R\$ 186,50
FRANCISCA JUCIVANE ARAUJO BENICIO GALVAO	854.372.041-91	0000737-04.2018.827.2731	R\$ 137,64
GIBRAHYL ELIAS DIB	238.474.411-91	0013567-34.2015.827.2722	R\$ 134,00
GINA CARLA RAMOS GEIPEL	007.951.167-80	5027702-47.2012.827.2729	R\$ 179,02
GISELLE ALVES ROCHA	995.534.221-87	5004238-78.2013.827.2722	R\$ 265,43
HOSTON CRUZ MOUZINHO	590.451.081-00	0018949-79.2018.827.2729	R\$ 148,78
I V DA SILVA LOPES & CIA LTDA	09.545.125/0001-71	0000999-08.2014.827.2726	R\$ 437,00
IRENO PEREIRA JORGE	012.627.261-15	5000001-16.1990.827.2719	R\$ 22,50
ITAPEVA MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - NAO PADRONIZADOS	08.944.430/0001-73	5006613-36.2010.827.2729	R\$ 35,50
JACQUELINE FONSECA DE SOUZA	034.374.761-81	0014087-91.2015.827.2722	R\$ 139,17
JOAQUIM ANTONIO ALVES LELIS	295.466.728-15	0002125-08.2014.827.2722	R\$ 11.186,81
JOAQUIM ANTONIO DOS SANTOS MACIEL	191.347.381-34	5007868-45.2013.827.2722	R\$ 19,50
JOSE ANTONIO DE BRITO RAMOS	002.435.891-66	0016244-37.2015.827.2722	R\$ 141,34
JOSE DE RIBAMAR LIMA PARRIAO	169.323.741-53	0030351-02.2014.827.2729	R\$ 167,13
JOSE DE WILMAS BARBOSA	365.018.241-68	0029320-44.2014.827.2729	R\$ 134,50
JOSE DENIZAR ALVES DE SOUSA	508.002.721-53	5034426-67.2012.827.2729	R\$ 140,83
JOSE DOMINGUES NETO	149.269.461-49	0019437-11.2015.827.2706	R\$ 177,24
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	125.540.651-87	0003575-91.2016.827.2729	R\$ 113,50
JOYCE SOUZA FERREIRA	016.861.071-02	5000987-10.2012.827.2715	R\$ 86,50
LAIS RAMPASSO DIAS DA SILVA	150.965.988-96	5000037-81.2001.827.2716	R\$ 888,72
LEONARDO KORDYAS VIEIRA	445.444.990-20	0040904-69.2018.827.2729	R\$ 115,15

LILIAN DE DEUS DEBS	061.869.826-45	0025154-27.2018.827.2729	R\$ 183,00
LUZIMAR PINTO DE MELO	007.096.792-03	0001058-23.2018.827.2704	R\$ 145,83
MARIA ALVES DE JESUS	015.983.645-02	0003067-58.2015.827.2737	R\$ 24,50
MARIO LIRA CHAGAS NETTO	130.663.901-87	5000656-67.2012.827.2702	R\$ 145,88
MAURICIO CABRAL BARBOSA	935.573.961-34	0015420-29.2015.827.2706	R\$ 106,03
MAURICIO EDUARDO WINNIKES	016.521.679-43	0004679-22.2018.827.2706	R\$ 122,15
PEDRO FERREIRA DA COSTA JUNIOR	023.560.211-67	5016072-57.2013.827.2729	R\$ 594,98
POLLYANNA PEREIRA DIAS DA SILVA	013.482.191-22	5000037-81.2001.827.2716	R\$ 888,72
R. R. DE OLIVEIRA OPTICA	00.148.993/0001-43	0022867-97.2017.827.2706	R\$ 1.006,97
RAPHAEL CAVALCANTE BARBOSA	025.928.891-83	0011825-50.2015.827.2729	R\$ 37,50
RENATA CARDOSO CUSTODIO	018.898.371-64	0035269-10.2018.827.2729	R\$ 118,27
RESIDENCIAL PARQUE CESAMAR	11.100.589/0001-16	0031895-54.2016.827.2729	R\$ 20,50
RONICLEY JOSE PEREIRA	771.352.966-72	0025154-27.2018.827.2729	R\$ 183,00
SABRINA FERNANDA DA SILVA ROCHA LIMA	795.081.031-91	5004573-81.2010.827.2729	R\$ 205,41
SCHNEIDER & PES LTDA	10.815.024/0001-52	0003226-20.2018.827.2729	R\$ 36,00
SHIRLENE RODRIGUES DA CUNHA	169.335.161-72	5001035-69.2007.827.2706	R\$ 493,50
TRICOBEL COM DE TRICOS AVIAMENTOS E CONFECÇÕES LTDA	03.363.280/0001-90	5000054-93.1997.827.2737	R\$ 112,50
VALDEMIR LIVINO SILVA	034.030.851-63	0038098-61.2018.827.2729	R\$ 91,35
WAGTON LUIZ DE MOURA OLIVEIRA	591.434.441-72	0001718-44.2015.827.2729	R\$ 169,99

ESMAT

Edital

EDITAL nº 118, de 2019 – SEI Nº 19.0.000031800-3

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Curso Padronização da Autuação de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – Turmas I, II e III –**, a se realizar nos dias 11 e 12 de novembro de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Padronização da Autuação de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – Turmas I, II e III –.

Objetivo: Qualificar servidores do Tribunal de Justiça, lotados nas Varas de Fazenda Pública e nas Varas Cíveis, onde não houver varas especializadas de fazenda, do estado do Tocantins, com vistas a padronizar os procedimentos e evitar possíveis falhas que poderão implicar na ordem cronológica de recebimento do crédito.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 30 de outubro a 4 de novembro de novembro de 2019.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação dos magistrados, no Processo SEI 19.0.000031800-3, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 10 horas, por turma.

Modalidade: Presencial.

Local: Sala de Aula da Esmat, em Palmas-TO.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso a ser devolvido pelo aluno, nos termos da Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 50, sendo – Turma I – 15 vagas; Turma II – 15 vagas; e, Turma III – 20 vagas, conforme item 6.1

2.2 Distribuição das Vagas:

Turmas I e II

	Comarca	Nº de Vagas
Comarcas de 1ª Entrância	Almas	1
	Araguacema	1
	Aurora do Tocantins	1
	Axixá do Tocantins	1
	Figueirópolis	1
	Goiatins	1
	Itacajá	1
	Novo Acordo	1

	Pium	1
	Ponte Alta do Tocantins	1
	Wanderlândia	1
Comarcas de 2ª Entrância	Alvorada	1
	Ananás	1
	Araguaçu	1
	Arapoema	1
	Augustinópolis	1
	Colméia	1
	Cristalândia	1
	Filadelfia	1
	Formoso do Araguaia	1
	Itaguatins	1
	Miranorte	1
	Natividade	1
	Palmeirópolis	1
	Paraná	1
Peixe	1	
Xambioá	1	

Turma III

	Comarca	Nº de Vagas
Comarcas de 3ª Entrância	Araguaina	2
	Araguatins	1
	Arraias	1
	Colinas do Tocantins	2
	Dianópolis	1
	Guaraí	1
	Gurupi	1
	Miracema do Tocantins	1
	Palmas	2
	Pedro Afonso	1
	Porto Nacional	2
	Taguatinga	1
	Tocantinópolis	1

2.3 Os participantes para as vagas que não foram destruídas no item 2.2 serão indicados pelo Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Ser servidor (efetivo, comissionado, servidor de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense com atuação afetos aos Precatórios no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os alunos indicados e matriculados no curso deverão participar das atividades programadas, em suas respectivas turmas, a saber: Turma I, no dia 11 de novembro, das 8h às 12h10 e das 14h às 18h10; a Turma II, no dia 11 de novembro, das 8h às 12h10 e das 14h às 18h10; e, Turma III, no dia 12 de novembro, das 8h às 12h10 e das 14h às 18h10.

4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação;

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

4.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

4.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;

4.6 Quanto ao processo de avaliação, este ocorrerá de forma contínua a partir das atividades realizadas em sala de aula – individual ou em grupo – com apresentação de atividades durante a evolução das práticas desenvolvidas em sala de aula/LABIM.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conceito/diferenças entre precatório e RPV;
2. Constituição Federal de 1988;
3. Resolução n. 115/2010-CNJ;
4. Portaria nº 2221/2018- PRESIDÊNCIA TJTO;
5. Portaria nº 3889/2015 – TJTO;
6. Apresentação detalhada do formulário de Ofício de Requisição de Precatório;
- 6.1 Orientar acerca da necessidade de individualização do ofício por beneficiário, com destaque em honorários contratuais no mesmo ofício;
- 6.2 Ressaltar a importância da determinação da natureza do crédito, se alimentar ou comum;
- 6.3 Créditos prioritários (doença grave, maior de 60 anos ou pessoa com deficiência) requisitos e hipóteses necessárias: envio de documentos comprobatórios e observar a natureza do crédito, apenas nos casos alimentares, conforme art. 100, §2º da Constituição Federal;
- 6.4 Destacar a necessidade do cálculo atualizado no mês correspondente ao envio ao Tribunal;
- 6.5 Elucidar os documentos obrigatórios que devem ser inseridos na autuação do precatório;
7. Devoluções às comarcas de origem para retificação de dados do Ofício de Requisição, via intimação eletrônica.
8. Movimentação Processual nos Termos da TPU;
9. Nova ferramenta do sistema e-Proc/TJTO – possibilita o envio de vários precatórios com beneficiários distintos em um mesmo procedimento.

6. CRONOGRAMA

- 6.1 O Cronograma a ser desenvolvido pelos alunos:

Turma I		
Data	Horário	Conteúdo Programático
11/11/2019	Das 8h às 12h10 e das 14h às 18h10	1. Conceito/diferenças entre precatório e RPV; 2. Constituição Federal de 1988; 3. Resolução n. 115/2010-CNJ; 4. Portaria nº 2221/2018- PRESIDÊNCIA TJTO; 5. Portaria nº 3889/2015 – TJTO; 6. Apresentação detalhada do formulário de Ofício de Requisição de Precatório; 6.1 Orientar acerca da necessidade de individualização do ofício por beneficiário, com destaque em honorários contratuais no mesmo ofício; 6.2 Ressaltar a importância da determinação da natureza do crédito, se alimentar ou comum; 6.3 Créditos prioritários (doença grave, maior de 60 anos ou pessoa com deficiência) requisitos e hipóteses necessárias: envio de documentos comprobatórios e observar a natureza do crédito, apenas nos casos alimentares, conforme art. 100, §2º da Constituição Federal; 6.4 Destacar a necessidade do cálculo atualizado no mês correspondente ao envio ao Tribunal; 6.5 Elucidar os documentos obrigatórios que devem ser inseridos na autuação do precatório; 7. Devoluções às comarcas de origem para retificação de dados do Ofício de Requisição, via intimação eletrônica. 8. Movimentação Processual nos Termos da TPU; 9. Nova ferramenta do sistema e-Proc/TJTO – possibilita o envio de vários precatórios com beneficiários distintos em um mesmo procedimento.
Carga horária Total		10 horas-aula
Nº de Vagas		15 Vagas

Turma II		
Data	Horário	Conteúdo Programático
11/11/2019	Das 8h às 12h10 e das 14h às 18h10	1. Conceito/diferenças entre precatório e RPV; 2. Constituição Federal de 1988; 3. Resolução n. 115/2010-CNJ; 4. Portaria nº 2221/2018- PRESIDÊNCIA TJTO; 5. Portaria nº 3889/2015 – TJTO;

	<p>6. Apresentação detalhada do formulário de Ofício de Requisição de Precatório;</p> <p>6.1 Orientar acerca da necessidade de individualização do ofício por beneficiário, com destaque em honorários contratuais no mesmo ofício;</p> <p>6.2 Ressaltar a importância da determinação da natureza do crédito, se alimentar ou comum;</p> <p>6.3 Créditos prioritários (doença grave, maior de 60 anos ou pessoa com deficiência) requisitos e hipóteses necessárias: envio de documentos comprobatórios e observar a natureza do crédito, apenas nos casos alimentares, conforme art. 100, §2º da Constituição Federal;</p> <p>6.4 Destacar a necessidade do cálculo atualizado no mês correspondente ao envio ao Tribunal;</p> <p>6.5 Elucidar os documentos obrigatórios que devem ser inseridos na autuação do precatório;</p> <p>7. Devoluções às comarcas de origem para retificação de dados do Ofício de Requisição, via intimação eletrônica.</p> <p>8. Movimentação Processual nos Termos da TPU;</p> <p>9. Nova ferramenta do sistema e-Proc/TJTO – possibilita o envio de vários precatórios com beneficiários distintos em um mesmo procedimento.</p>
Carga horária Total	10 horas-aula
Nº de Vagas	15 Vagas

Turma III		
Data	Horário	Conteúdo Programático
12/11/2019	Das 8h às 12h10 e das 14h às 18h10	<p>1. Conceito/diferenças entre precatório e RPV;</p> <p>2. Constituição Federal de 1988;</p> <p>3. Resolução n. 115/2010-CNJ;</p> <p>4. Portaria nº 2221/2018- PRESIDÊNCIA TJTO;</p> <p>5. Portaria nº 3889/2015 – TJTO;</p> <p>6. Apresentação detalhada do formulário de Ofício de Requisição de Precatório;</p> <p>6.1 Orientar acerca da necessidade de individualização do ofício por beneficiário, com destaque em honorários contratuais no mesmo ofício;</p> <p>6.2 Ressaltar a importância da determinação da natureza do crédito, se alimentar ou comum;</p> <p>6.3 Créditos prioritários (doença grave, maior de 60 anos ou pessoa com deficiência) requisitos e hipóteses necessárias: envio de documentos comprobatórios e observar a natureza do crédito, apenas nos casos alimentares, conforme art. 100, §2º da Constituição Federal;</p> <p>6.4 Destacar a necessidade do cálculo atualizado no mês correspondente ao envio ao Tribunal;</p> <p>6.5 Elucidar os documentos obrigatórios que devem ser inseridos na autuação do precatório;</p> <p>7. Devoluções às comarcas de origem para retificação de dados do Ofício de Requisição, via intimação eletrônica.</p> <p>8. Movimentação Processual nos Termos da TPU;</p> <p>9. Nova ferramenta do sistema e-Proc/TJTO – possibilita o envio de vários precatórios com beneficiários distintos em um mesmo procedimento.</p>
Carga horária Total		10 horas-aula
Nº de Vagas		20 Vagas

Facilitador de Aprendizagem	Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi
Síntese do Currículo	Juíza Auxiliar da Presidência. Graduada em Direito pela PUC/MG em 1999, Pós Graduada em Direito Público, Constitucional e Administrativo, pela Faculdade de Direito Vale do Rio Doce, 2004, Pós Graduada em Teoria da Decisão Judicial, em 2016, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Servidora Efetiva do Tribunal de Justiça do estado do Tocantins desde junho de 2002, Juíza Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaraí – TO, atualmente exercendo a função de Juíza Auxiliar da Presidência, desde fevereiro/2019.

Facilitador de Aprendizagem	Fabício Caetano Vaz
Síntese do Currículo	Auxiliar Judiciário. Coordenador de Assessoramento Jurídico da Presidência. Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Goiás - UCG. Lotado na Assessoria Jurídica da Presidência, desde 2011.

Facilitador de Aprendizagem	Pamela da Rocha Pires Ferreira
Síntese do Currículo	Assessor Jurídico de 1ª Instância. Advogada. Graduada em Direito pela Universidade da Amazônia. Advogou durante 3 anos na área cível. Trabalhou na Procuradoria Geral do Estado do Tocantins no assessoramento de Procuradores participando da 1ª fase de implantação do sistema e-Proc/TJTO naquela entidade. Em 2011 passou integrar o projeto de implantação do sistema e-Proc/TJTO no Poder Judiciário do Tocantins, atuou como instrutora no treinamento dos servidores das Comarcas, bem como de algumas entidades parceira, e desde então integra a equipe de suporte do sistema e-Proc que atua no atendimento aos usuários, solucionando dúvidas, corrigindo práticas, realizando treinamento.

Facilitador de Aprendizagem	Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak
Síntese do Currículo	Graduada em Direito pela Universidade Federal do Tocantins em 2007, Pós Graduada em Direito Tributário pela Universidade do Tocantins em 2009, Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos em 2015. Servidora Efetiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins desde junho de 2004, onde exerce o cargo de Técnica Judiciária de 1ª instância e a função comissionada de Assessora Jurídica de 1ª Instância. Atualmente trabalha no Núcleo de Parametrização da Coordenadoria de Gestão Estratégica do TJTO.

Facilitador de Aprendizagem	Eva Almeida dos Santos
Síntese do Currículo	Bacharel em Direito, Pós-Graduada em Gestão do Judiciário, pela Faculdade Educacional da Lapa (FAEL) e em Gestão Pública pela FIJ- Faculdades Integradas de Jacarepaguá. Lotada na Coordenadoria de Precatórios, desde 2009.

Facilitador de Aprendizagem	Amanda Santa Cruz Melo
Síntese do Currículo	Bacharel em Direito pela UFT, Pós-Graduada em Gestão do Judiciário, pela Faculdade Educacional da Lapa (FAEL) e em Direito e Processo do Trabalho, pela Universidade Anhanguera-Uniderp. Lotada na Coordenadoria de Precatórios, desde 2011.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 29 de outubro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Dr. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Des.ª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JONAS DEMOSTENE RAMOS**DIRETOR ADMINISTRATIVO**RONILSON PEREIRA DA SILVA**DIRETOR FINANCEIRO**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**KÉZIA REIS DE SOUZA**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO**DIRETOR JUDICIÁRIO**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**ROGÉRIO JOSÉ CANALLI**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br